sexta-feira
06
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.657 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas articula ações integradas para fortalecer a proteção e o bem-estar animal

Diego Peres/Secom



Reunião contou com o Sistema de Justiça e Forças de segurança para tratar de avanços em políticas públicas na área e sobre a Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente

Políticas públicas implantadas pelo Governo do Amazonas, como o Hospital Público Veterinário do Amazonas e o Castramóvel, e a reestruturação da Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente (Dema) foram destacadas na reunião

O Governo do Amazonas reuniu representantes do sistema de Justiça, das Forças de Segurança e de órgãos estaduais, no dia 23 de fevereiro, para alinhar novas ações de proteção e bem-estar animal no Amazonas. O encontro teve como foco o fortalecimento das políticas públicas implantadas como o Hospital Público Veterinário do Amazonas e o Castramóvel, além da reestruturação da Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente (Dema).

"Temos trabalhado para ampliar essas medidas de forma conjunta, porque sabemos o quanto a área de proteção animal tem ganhado importância nos últimos anos. Investir em saúde animal garante mais dignidade para esses animais e suas famílias e, também, na saúde da própria população", afirmou o governador Wilson Lima.

Um dos principais assuntos tratados foi a mudança de local da Dema. Atualmente, a unidade especializada funciona dentro do 23º Distrito Integrado de Polícia (DIP), no bairro Parque 10, zona centro-sul de Manaus. A estrutura tem se tornado incompatível com o volume atual de demandas e para a complexidade das investigações, reforçando a necessidade de transferência da delegacia para um espaço maior.

Os números mostram o aumento expressivo da procura pelo serviço. Entre 2024 e 2025, os boletins de ocorrência registrados na Dema passaram de 1,3 mil para 2,1 mil. Os procedimentos judicializados aumentaram de 364 para 485, e os procedimentos em andamento saltaram de 75 para 662.

Entre os principais crimes registrados estão os casos de maus-tratos a animais, que passaram de 219 ocorrências, em 2024, para 510, em 2025. Também houve crescimento nos crimes de poluição e crimes contra a flora.

Avanços

No campo da assistência e prevenção, o governador Wilson Lima consolidou o Hospital Público Veterinário do Amazonas, inaugurado em outubro de 2025, que já contabiliza mais de 24 mil animais atendidos e 225 mil procedimentos realizados, incluindo 5,3 mil cirurgias, mais de 20 mil consultas, exames de imagem e teleatendimentos. A unidade se tornou referência no atendimento gratuito à população.

O trabalho é complementado pelo Castramóvel, que já atendeu mais de 70 mil animais desde 2021, com sete unidades em funcionamento e expansão para o interior do estado, além das ações do Departamento de Bem-Estar Animal (Debea), responsável por cerca de 900 averiguações de denúncias, mais de 200 resgates e 1,6 mil atendimentos.

As ações contam ainda com o apoio do Batalhão Ambiental da Polícia Militar, que atua de forma integrada com a Dema e a Secretaria de Proteção Animal (Sepet), realizando fiscalizações, apoio em ocorrências de maus-tratos, prisões em flagrante e operações de combate a crimes ambientais.

Alinhamento

Participaram da reunião de alinhamento de novas ações de proteção e bem-estar animal no Amazonas, com foco no fortalecimento das políticas públicas implantadas, a vice-presidente e corregedora regional eleitoral do Amazonas, desembargadora Nélia Caminha; a presidente do Comitê de Atenção e Cuidados à Causa Animal do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), desembargadora Lia Maria Guedes; a subprocuradora-geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais, Anabel Vitória Pereira Mendonça; a promotora de Justiça Cley Barbosa Martins; e o promotor de Justiça Carlos Sérgio Edwards.

Entre as representantes do Executivo Estadual, participaram a secretária de Estado de Proteção Animal, Joana Darc; o secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Marcellus Campêlo; o secretário de Meio Ambiente, Eduardo Taveira; o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Klinger Paiva; e o delegado-geral adjunto da Polícia Civil, Guilherme Torres.

Sema realiza soltura de mais de 5 mil tracajás na RDS Igapó-Açu

Ação fortalece conservação da espécie e impulsiona geração de renda no "trecho do meio" da rodovia BR-319

Noir Miranda/Sema



A ação integra as atividades de manejo participativo desenvolvidas na Unidade de Conservação do Estado (UC), com apoio de instituições parceiras e protagonismo das comunidades locais

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) realizou a soltura de 5.255 quelônios da espécie tracajá (Podocnemis unifilis) na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Igapó-Açu. Do total de animais devolvidos à natureza, 2.308 são oriundos da comunidade Nova Geração e 2.947 da comunidade São Sebastião do Igapó-Açu.

A ação foi realizada ao longo de três dias, entre 20 e 22 de fevereiro, e reuniu comunitários, parceiros institucionais e visitantes na área da Unidade de Conservação do Estado (UC). As comunidades localizam-se no km 260 da rodovia BR-319, entre os municípios de Beruri, Borba e Manicoré, região conhecida como "trecho do meio".

"É importante a atividade para trazer as pessoas, para o turismo. As pousadas estão todas lotadas, esta atividade está gerando renda para a comunidade, mas o mais importante é a comunidade estar aqui, presente, prestigiando. A gente fala que o projeto Pé-de-Pincha é da comunidade, da Unidade de Conservação", afirmou o gestor da RDS Igapó-Açu, Cristiano Gonçalves.

A ação integra as atividades de manejo participativo desenvolvidas na Unidade de Conservação do Amazonas (UC), com apoio de instituições parceiras e protagonismo das comunidades locais. A edição deste ano registrou quase 80% de taxa de eclosão, uma das maiores em 16 anos de manejo no Igapó-Açu, além de aumento de 6,7% no número de quelônios soltos em relação a 2025.

"A gente está aqui no tripé da sustentabilidade, trabalhando o social, o econômico e o ambiental. Que essa atividade possa crescer e possa ser realmente internalizada pelas comunidades, pelos moradores. Que nos próximos anos isso possa ser um roteiro turístico da comunidade, que várias pessoas venham. Porque existem pessoas que querem vir, querem conhecer, mas precisamos estar organizados internamente com o apoio das instituições que estão aqui", acrescentou o gestor.

Manejo comunitário

A metodologia utilizada no processo de coleta e soltura é desenvolvida pelo Projeto Pé-de-Pincha, da Universidade Federal do Amazonas (Ufam), que atua em 180 comunidades no estado, há mais de 25 anos.



Dados do Projeto afirmam que, sem o manejo, a taxa de sobrevivência natural dos quelônios após o nascimento é de cerca de 1%. Com o acompanhamento técnico e comunitário, esse índice pode chegar a 18%, ampliando significativamente as chances de manutenção da espécie na natureza.

"Na metodologia do projeto, quem faz a coleta e todo o trabalho são os comunitários treinados pelos acadêmicos da Ufam. São eles os responsáveis por todo o trabalho do projeto Pé-de-Pincha", afirma Sandra Azevedo, coordenadora de campo do projeto.

A coordenadora explica que, após a coleta, os ovos são transportados para as chamadas "chocadeiras", onde permanecem protegidos por cerca de 60 dias, até o nascimento dos filhotes. Em seguida, passam por biometria, com medição e pesagem, e são mantidos em berçários por mais três meses, em média, antes da soltura.

"Passados 60 dias da coleta, os filhotes começam a nascer. Aí vem os técnicos, tem gente na comunidade treinada para fazer isso. Tiram os ovos, põem em caixas que chamamos de 'berçários', medem, pesam, fazem uma amostra da biometria dos filhotes e deixam eles no berçário por 60 dias também, ou 70, depende do cronograma que a gente faz para soltura", declarou.

Parcerias

A ação conta com a participação da Sema, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio do Consórcio Concremat/Hollus, da Universidade Federal do Amazonas (Ufam), por meio do Projeto Pé-de-Pincha, do Instituto Acariquara e do Instituto Claro.

A atividade recebe apoio financeiro do Programa de Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa), que é uma iniciativa conjunta patrocinada por agências governamentais e não governamentais para expandir a proteção da floresta amazônica. Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática, tem o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) como gestor e executor financeiro. No Amazonas, é executado por meio da Sema, em 24 Unidades de Conservação do Estado.

Arquivo/Sepror



O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, é coordenado no Amazonas pela Sepror para garantia da alimentação dos povos indígenas em situação de segurança alimentar e nutricional

PAA: Indígenas e comunidades tradicionais são beneficiados com publicação do edital

Por meio do edital, recursos federais são destinados a suprir a demanda alimentar de comunidades e povos originários na região

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), publicou o Edital de Chamada Pública nº 01/2026 – PAA/Sepror – com prioridade para os povos indígenas, no dia 24 de fevereiro, para aquisição de gêneros alimentícios com vistas à garantia da alimentação dos povos indígenas em situação de segurança alimentar e nutricional, por meio da entrega de cestas de alimentos com produtos in natura, diretamente a esses grupos ou nos equipamentos públicos e sociais existentes em seus territórios.

O Secretário da Sepror, Daniel Borges, informou que a dotação orçamentária disponibilizada pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) neste Edital é de R$ 7 milhões. Conforme o Edital, as propostas de fornecimento e documentações serão realizadas em um prazo de 30 dias, de 3 de março a 1º de abril de 2026.

O PAA é um programa do Governo Federal coordenado no Amazonas pela Sepror, destacou Borges. Do total de recursos disponibilizado, R$ 400 mil são destinados à Terra Indígena Yanomami, não havendo também nenhuma contrapartida financeira por parte do estado, com recursos executados de acordo com a disponibilidade de oferta dos agricultores/fornecedores existentes.



Conforme o Edital, as propostas de fornecimento e documentações serão realizadas por meio do link de acesso no Google Formulários: https://forms.gle/z4T8x1CWkG4jPfBs6, de 3 de março a 1º de abril de 2026 (30 dias), no horário das 8h às 17h, na Secretaria de Estado de Produção Rural – Sepror, com sede à avenida Carlos Drummond Andrade, n° 1.460 – Japiim II, Ulbra - Bloco G, 3º Andar; e Unidade Local de Manaus do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), para os agricultores e entidades localizados em Manaus e o restante dos municípios na sede do Idam correspondente.

O Edital de Chamada Pública nº 01/2026 – PAA/Sepror pode ser acessado no site da Secretaria por este link https://www.sepror.am.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/CHAMADA-PUBLICA-No-01-2026-%E2%80%93-PAASEPROR.pdf

Municípios Participantes do Programa

Todos os 62 municípios amazonenses estão com participação aberta através do Edital: Alvarães, Amaturá, Anamã, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro da Várzea, Careiro, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara e Itamarati

Completam a relação as cidades de Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutaí, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastiao do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará e Urucurituba.

PAA

O PAA é o Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal, executado pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), que compra alimentos produzidos pela agricultura familiar e destina gratuitamente a pessoas sem acesso à alimentação adequada e saudável, atendidas pela rede da assistência social.

Divulgação/Fapeam

Papea CT&I: Fapeam recebe inscrições para participação em eventos científicos

Iniciativa do Governo do Amazonas, o Papea CT&I/ Fapeam recebe propostas até o dia 15 de março

Pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de pesquisa e ensino superior, bem como entidades e organizações científicas, tecnológicas, artísticas e de inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas, podem se inscrever para o Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos (Papea CT&I/Fapeam), edital n° 001/2026, até as 17h (horário de Manaus) do dia 15 de março. A iniciativa é promovida pelo Governo do Amazonas, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam).

Com o investimento de R$ 600 mil, oriundos do tesouro estadual, o Papea CT&I visa apoiar a participação de pesquisadores em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos relevantes, no país e no exterior, para apresentação e divulgação de trabalhos de sua autoria, não publicados, resultante de pesquisa desenvolvida no Amazonas.

O edital apoiará um autor por trabalho a ser apresentado em um determinado evento, entre os meses de agosto a dezembro de 2026. A estimativa é de apoiar até 40 propostas, sendo 20 de eventos nacionais e 20 internacionais. O edital está publicado no site da Fapeam (https://www.fapeam.am.gov.br/editais/edital-n-o-0012026/)

Submissão de propostas

As propostas deverão ser apresentadas em formulário on-line específico, onde deverá conter objetivos e atividades em consonância com os temas do edital, e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da Fapeam (SigFapeam).

Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no Banco de Pesquisadores da Fapeam. Além do envio do Formulário on-line, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SigFapeam.

As propostas devem ser submetidas até 17h (horário de Manaus) do dia 15 de março. Esclarecimentos e informações adicionais devem ser encaminhadas para o e-mail: deap@fapeam.am.gov.br

O Papea CT&I visa apoiar a participação de pesquisadores em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos relevantes, no país e no exterior



sexta-feira
06
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.657 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais 10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Militar 1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Controladoria-Geral do Estado - CGE 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 4
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 6
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 6
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 8
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 8
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 9
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 10
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 10
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 11
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 12
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 12
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 14
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 14
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA 15
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 17
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 18
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 18
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 18
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 19
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 19
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 20
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 20
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 20
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 20
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 21
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 21
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 26
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 26
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 26
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 27

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Barcelos 1
Caapiranga 1
Envira 1
Guajará 1
Manacapuru 1
Silves 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 53.696, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Procuradoria Geral do Estado, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **JACSON DE FRANÇA LAURINDO**, nos autos da Reclamação Processual n.º 0701686-34.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Ofício n.º 00150/2026/CPRAC/PGE, no sentido de implementar a progressão funcional do interessado para a Referência B, do cargo de Agente de Manutenção, a contar de 15/09/2024, com efeitos financeiros a contar da publicação do ato governamental;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º: 01.01.011103.002852/2026-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 15 de setembro de 2024, o servidor **JACSON DE FRANÇA LAURINDO**, Matrícula n.º 248.728-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral do Estado, a título de Progressão horizontal, nos termos do artigo 4.º, § 1.º, da Lei n.º 4.014, de 24 de março de 2014, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Manutenção	Única	A	Agente de Manutenção	Única	B

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da progressão constante do *caput* deste artigo são a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263138

DECRETO N.º 53.697, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0501467-63.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente o pleito autoral, para determinar o reenquadramento da Autora **DOMINGAS DE LIMA BEZERRA**, à Classe A, Referência 4, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias devidas em decorrência da progressão funcional;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00069/2026, no sentido de enquadrar a servidora para a Classe A, Referência 2, a contar de 18/06/2018, à Referência 3, a contar de 18/06/2020 e à Referência 4, na data de 18/06/2022;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011853/2023-92,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DOMINGAS DE LIMA BEZERRA**, Matrícula n.º 206.861-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Copeiro	A	1	Copeiro	A	2	18/06/2018
		2			3	18/06/2020
		3			4	18/06/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263151

DECRETO N.º 53.698, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0192761-09.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional da Autora **MARLENE DA SILVA BARROS**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências A2, a contar de janeiro de 2013, A3, a contar de 17/01/2015, A4, a contar de 17/01/207, B1, a contar de 17/01/2019, B2, a contar de 17/01/2021, B3, a contar de 17/01/2023 e B4, a contar de 17/01/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00644/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003409/2026-46,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARLENE DA SILVA BARROS**, Matrícula n.º 156.618-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Hemoterapia	A	1	Técnico de Hemoterapia	A	2	Janeiro/2013
		2			3	17/01/2015
		3			4	17/01/2017
		4		B	1	17/01/2019
	B	1			2	17/01/2021
		2			3	17/01/2023
		3			4	17/01/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263158

DECRETO N.º 53.699, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE abono aos servidores que estejam no exercício de suas funções, lotados e funcionalmente vinculados à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição da República de 1988, acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO as definições de manutenção e desenvolvimento do ensino, constantes do artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "***ESTABELECE** as diretrizes e bases da educação nacional*";

CONSIDERANDO a manifestação técnica exarada pelo Departamento de Planejamento e Gestão Financeira - DPGF, e Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para suportar a despesa, conforme manifestação da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária - GEPEO, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1.º, da Lei Estadual n.º 2.207, de 19 de abril de 1991, que "***AUTORIZA** o Governador do Estado a conceder abono aos servidores estaduais na forma que especifica e dá outras providências*"

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 10029/2025-GS/SEDUC e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.050451.2025-98,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido abono, em parcela única, aos servidores que se encontrem no exercício de suas atividades, funcionalmente vinculados à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, e nela lotados, nos valores descritos abaixo:

I - para professores e pedagogos com carga horária de **20 horas semanais**, o valor será de **R$5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais);

II - para professores e pedagogos com carga horária de **40 horas semanais**, o valor será de **R$11.000,00** (Onze mil reais);

III - para professores e pedagogos com carga horária de **60 horas semanais**, o valor será de **R$16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais);

IV - para os servidores administrativos e demais cargos, o valor será de **R$8.250,00** (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Exclui-se da concessão do abono previsto no caput deste artigo o servidor que, ainda que vinculado à SEDUC, se encontre lotado ou exercendo suas atividades em outros órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, inclusive as que sejam organizacionalmente vinculadas à SEDUC.

Art. 2.º O abono ora concedido não será computado para cálculo de quaisquer vantagens remuneratórias, não representará incorporação definitiva nos vencimentos e nem servirá de base para desconto previdenciário.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (fonte 246), observados os limites fixados pela Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e de recursos próprios do Tesouro Estadual (fonte 100), para os casos que não sejam passíveis de utilização da primeira.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263245

DECRETO N.º 53.700, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0159280-55.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento parcial, modificando o teor da sentença recorrida para conceder as progressões pleiteadas por **ELIENAI GOMES DA COSTA**, nas datas vindicadas na exordial, limitando os efeitos financeiros ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00260/2026, no sentido de retificar e conceder as progressões nas seguintes datas e referências: retificar a Referência B em 26/01/2016, conceder para a Referência C em 1.º/03/2019, Referência D em 1.º/03/2022 e Referência E em 1.º/03/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC, encaminhada pelo Ofício n.º 1054/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002423/2026-22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ELIENAI GOMES DA COSTA**, Matrícula n.º 218.866-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme os quadros abaixo especificados:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV		26/01/2016	NHAMUNDÁ
		B				1.º/03/2019	
		C				1.º/03/2022	
		D				1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263161

DECRETO N.º 53.701, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FD AÇO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 21/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 005/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO solicitação contida no Ofício n.º 138/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000502/2026-32,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FD AÇO LTDA.**, estabelecida na Avenida Coronel Cyrillo Neves, n.º 946, Compensa II, Compensa, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.716.959/0001-45 e no CCA sob os n.ºs 06.201.707-1 e 06.301.320-7, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Perfil para Estrutura Metálica**, NCM/SH: 7301.20.00, 7216.50.00, 7216.61.90, 7216.61.10, 7216.69.90, 7216.69.10, 7215.50.00, 7610.90.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7216.10.00, 7216.91.00 e 7616.99.00;

II - **Estrutura de Ferro Aço Para Construção Civil** - **Calha**, **Cumeeira**, **Goiva Para Telha**, **Calço Para Telha**, **Estribos**, **Armaduras Para Pilar (Coluna)**, **Viga e Laje**, **Pilar (Coluna Metálica)**, NCM/SH: 7308.90.10, 7212.20.10, 7616.99.00, 7308.90.90 e 7610.90.00;

III - **Telha Metálica Trapezoidal/Ondulada**, NCM/SH: 7314.41.00, 7308.90.90 e 7308.90.10;

IV - **Laminado de Ferro** / **Aço em Fita**, **Tira**, **Chapa e** "**Blanks**", NCM/SH: 7212.20.10, 7210.49.90, 7208.52.00, 7209.17.00, 7208.53.00, 7208.90.00, 7308.90.90, 7209.25.00, 7210.61.00, 7308.90.10, 7211.13.00, 7326.90.90, 7210.49.10, 7208.51.00, 7212.20.90, 7211.23.00, 7211.14.00, 7208.26.90, 7210.11.00, 7208.37.00, 7209.26.00, 7212.60.00, 7208.26.10, 7211.90.90, 7208.54.00, 7212.30.00, 7314.50.00, 7208.25.00, 7209.28.00, 7211.19.00, 7209.27.00, 7209.16.00 e 7210.30.90.

§ **1.º** Os produtos relacionados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo são enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - quando destinado diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

§ **2.º** O produto relacionado no inciso IV do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263162

DECRETO N.º 53.702, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 13/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 24/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 154/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000528/2026-80,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, n.º 0, LOTE 18A PARC 01 GLEBA 3, Lago Azul, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.007.487/0004-63 e no CCA sob o n.º 06.201.566-4, para fabricação do produto **Quadriciclo acima de 100 cm³**, NCM/SH: 8711.30.00 e 8703.21.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263207

DECRETO N.º 53.703, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **CIDADE DO AÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 325/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 20/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO solicitação contida no Ofício n.º 148/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000511/2026-23,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **CIDADE DO AÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, estabelecida na Rua Itaqueraima, n.º 2, QD E-27 LT 02 LT NO, Compensa, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.581.456/0001-00 e no CCA sob o n.º 06.201.734-9, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Tela de Ferro Aço**, NCM/SH: 7314.14.00 e 7314.19.00;

II - **Estrutura de Ferro Aço Para Construção Civil** - **Calha**, **Cumeeira**, **Goiva Para Telha**, **Calço Para Telha**, **Estribos**, **Armaduras para Pilar (Coluna)**, **Viga e Laje**, **Pilar (Coluna Metálica)**, NCM/SH: 7308.90.90, 7610.90.00, 7212.20.10, 7616.99.00 e 7308.90.10;

III - **Estribo de Ferro/Aço**, NCM/SH: 7308.90.10.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

II - quando destinado diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263191

DECRETO N.º 53.704, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 40/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 33/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 161/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000538/2026-16,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, estabelecida na Rua Desembargador Filismino Soares, n.º 70, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.107.697/0001-94 e no CCA sob o n.º 06.200.227-9, para fabricação do produto **Coletor Eletrônico de Votos (Urna Eletrônica sob a Forma de Sistema)**, NCM/SH: 8471.90.90, 8471.60.90 e 8443.32.39, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do art. 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do art. 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do art. 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do art. 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263201

DECRETO N.º 53.705, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 1/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 21/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 151/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000524/2026-00,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Rua Doutor Elviro Dantas, n.º 587, Parque Sucupiras, Coroado, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.405.471/0001-03 e no CCA sob os n.os 06.201.501-0 e 06.301.180-8, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Rastreador com Posicionamento por GPS e Comunicação Via GSM/GPRS**, NCM/SH: 8526.91.00 e 8517.62.77;

II - **Placa de Circuito Impresso Montada Exceto de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8534.00.19, 9503.00.29, 9504.50.00, 8422.90.10, 8504.90.90, 8538.90.90, 8512.90.00, 8529.90.90, 8415.90.90, 9029.90.10, 8507.90.90, 8531.90.00, 9506.99.00, 8543.90.10, 8543.90.90, 9405.99.00, 8510.90.19, 8516.90.00, 8538.10.00 e 8509.90.00.

§ **1.º** O produto relacionado no inciso I do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O produto relacionado no inciso II do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **4.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263204

DECRETO N.º 53.706, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 36/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 22/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO solicitação contida no Ofício n.º 152/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000525/2026-47,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

ICMS à sociedade empresária **EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 0, Lote 01 Quadra 11, Parque El Shaddai, Rio Preto da Eva-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.918.378/0090-07 e no CCA sob os n.os 06.201.782-9 e 06.301.348-7, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Colchão de Mola Embalado à Vácuo e Compactado**, NCM/SH: 9404.29.00;

II - **Colchão de Espuma Embalado à Vácuo e Compactado**, NCM/SH: 9404.29.00;

III - **Estofados**, NCM/SH: 9401.61.00, 9401.71.00;

IV - **Molas Metálicas Helicoidais Espirais**/**Molejo**, NCM/SH: 7326.90.90.

§ **1.º** Os produtos relacionados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo são enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O produto relacionado no inciso IV do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos, no prazo previsto do parágrafo único do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;;

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263205

DECRETO N.º 53.707, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **R QUÍMICA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 9/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 34/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 162/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000540/2026-95,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **R QUÍMICA LTDA.**, estabelecida na Avenida da Floresta, n.º 3483, Galpão C, Tarumã-Açú, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.046.669/0001-09 e no CCA sob o n.º 06.201.747-0, para fabricação dos produtos a seguir citados:

I - **Amaciante de Roupas**, NCM/SH: 3402.90.90 e 3809.91.90;

II - **Álcool em Gel**, NCM/SH: 3809.91.90, 2905.17.20, 2207.20.19, 3808.94.29**.**

§ **1.º** O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso IV do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023 fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme o inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263206

DECRETO N.º 53.708, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 23/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 29/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 158/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000535/2026-82,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Guaruba, n.º 585, Galpão 04, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.562.508/0001-51 e no CCA sob o n.º 06.201.548-6, para fabricação do produto **Motor de Popa Elétrico**, NCM/SH: 8407.21.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263211

DECRETO N.º 53.709, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 12/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 26/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 156/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000532/2026-49,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL.**, estabelecida na Rua Matrinxã, n.º 687, ED 1 ED 2 Part, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.898.857/0002-02 e no CCA sob o n.º 06.200.586-3, para fabricação do produto **Bicicleta Elétrica (Ciclo-Elétrico)**, NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XIII do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263212

DECRETO N.º 53.710, DE 06 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 16/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 318ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 10 de fevereiro de 2026, referendado pela Resolução n.º 002/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 004/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 137/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000501/2026-98,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Guaruba, n.º 585, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.115.480/0003-87 e no CCA sob o n.º 06.201.795-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Medidor de Consumo de Água (Hidrômetro), **Digital**, NCM/SH: 9028.20.10 e 9028.20.20;

II - Registrador/Medidor de Energia Elétrica, NCM/SH: 9028.30.31, 9028.30.21 e 9028.30.11.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263214

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 063/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCOS BRUNO SILVA MARINHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constante do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA MARINHO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263218

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 065/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AGNES NAIA GOMES DE SA FERNANDES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 263220

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 064/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a contar de 02 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JAMES TONY GUIMARÃES DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 263221

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 062/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 25 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDIVAN PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente,

AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263223

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 066/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FERNANDA CORREA DONATO LOPES LIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263224

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 067/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AGNES NAIA GOMES DE SÁ FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263225

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.145, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição do dia 27 do mesmo mês e ano, páginas 4 e 5, que aprovou a indicação dos nomes para compor o Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.° 3076/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.449303/2025-12, resolve

DESIGNAR, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, que "INSTITUI o Código Tributário do Estado do Amazonas e dá outras providências.", alterado pela Lei Complementar n.º 281, de 29 de dezembro de 2025, para exercerem as funções de Membros Titulares e Membros Suplentes do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a fim de cumprirem o mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2026/2027, correspondente ao período de 1.º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, os indicados na forma a seguir:

REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA		
CONSELHEIRO TITULAR	SUPLENTE	
Luiz Aurélio Carvalho Leite	Felipe Crespo Ferreira	
Dario José Braga Paim	Jonas Chaves Boaventura	
Alan Cesar Monteiro Correa	Thiago Soares Cabeleira	
REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM	Liberman Bichara Moreno	Rildo Oliveira da Silva
		Amilton Cestari
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA	Cintia Albuquerque Brito	Márcio André de Oliveira Silva
		Rejane de Souza Peres
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas - FECOMÉRCIO	Aderson Santos da Frota	Laemanuel Mustaffa Paes de Lemos

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263226

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000255-25.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção do Impetrante **JOÃO FARIAS DE AZEVEDO JÚNIOR**, à graduação de 2.° Sargento BM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00868/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, incisoII, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001715/2026-68, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.° Sargento BM **JOÃO FARIAS DE AZEVEDO JÚNIOR (1208)**, Matrícula n.º 226.755-1 A, à graduação de 2.° Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263228

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000267-39.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial para determinar a promoção do Impetrante **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE CARVALHO**, à graduação de 2.° Sargento BM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00928/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, incisoII, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001720/2026-70, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.° Sargento BM **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE CARVALHO (1210)**, Matrícula n.º 226.829-9 A, à graduação de 2.° Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263229

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600191-63.2026.8.04.9001, que deferiu a tutela antecipada, para determinar a promoção do Impetrante **WILKER RICHARDSON GADELHA DE QUEIROZ**, à graduação de 2.º Sargento BM, com efeitos retroativos a contar de 31/12/2025, conforme definido na Ata da CPP/BM n.º 007/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00825/2026 - SAJ/PPM - Procuraria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001563/2026-01, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **WILKER RICHARDSON GADELHA DE QUEIROZ (1030)**, Matrícula n.º 226.844-2 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263230

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos Mandado de Segurança n.º 0002874-25.2026.8.04.9001, que deferiu a medida liminar pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **JANDER CLEY TEOTONIO DA COSTA**, à graduação de Cabo PM, respeitando a classificação obtida no Quadro de Acesso publicado no Boletim Geral n.º 231/2025, com efeitos retroativos a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00827/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001453/2026-31, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **JANDER CLEY TEOTONIO DA COSTA (24964)**, Matrícula n.º 257.457-8 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263231

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARCIO OLIVEIRA MOTA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002579-85.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00813/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, incisoII, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001112/2026-66, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MARCIO OLIVEIRA MOTA (25020)**, Matrícula n.º 257.537-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263233

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002814-52.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **FRANCINEI CASTRO DOS REIS**, à graduação de Cabo PM, respeitando a classificação obtida no Quadro de Acesso publicado no Boletim Geral n.º 005/2026, com efeitos retroativos a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00829/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001450/2026-06, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **FRANCINEI CASTRO DOS REIS (24925)**, Matrícula n.º 257.794-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263234

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002292-25.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção do Impetrante **ALAN DE SOUZA GOUVEIA**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00785/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001264/2026-69, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **ALAN DE SOUZA GOUVEIA (24849)**, Matrícula n.º 257.443-8 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263236

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002807-60.2026.8.04.9001, que deferiu a medida liminar pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **MATHEUS THIAGO GOLVIN BARBOSA**, à graduação de Cabo PM, respeitando a classificação obtida no Quadro de Acesso publicado no Boletim Geral n.º 231/2025, com efeitos retroativos a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00824/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001455/2026-20, resolve,

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MATHEUS THIAGO GOLVIN BARBOSA (25108)**, Matrícula n.º 257.752-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263237

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003314-21.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção do Impetrante **MARCOS VINICIUS CORREA GONÇALVES**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00830/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, incisoII, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001575/2026-28, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MARCOS VINICIUS CORREA GONÇALVES (25031)**, Matrícula n.º 257.664-3 A , à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263238

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MIKAEL CARVALHO LOZANO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002436-96.2026.8.04.9001; **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00815/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001119/2026-88, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MIKAEL CARVALHO LOZANO (25113)**, Matrícula n.º 257.928-6A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos**.**

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263239

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002638-73.2026.8.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção da Impetrante **MARIA ALICE BAHIA PACHECO**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00783/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n. 01.01.011103.003891/2026-14, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **MARIA ALICE BAHIA PACHECO (1765)**, Matrícula n.º 241.926-2B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263241

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DAS CÂMARAS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009211-67.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança, a fim de determinar a implementação nos proventos do Impetrante **AMILCA SANTOS DE MELO**, da gratificação do curso de especialização, a contar da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação contida no Ofício n.º 06944/2025-SAJ/PPM, encaminhada por meio do Ofício n.º 318/2026-AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, por intermédio do Decreto de 08 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o mencionado ato, com a finalidade de efetuar o cumprimento da ordem judicial;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022942/2025-26 (2025.S.11280EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **1.º SARGENTO QPPM AMILCA SANTOS DE MELO**, Matrícula n.º 159.406-0 A, com direito à percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento PM, no valor de R$4.818,25 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$4.187,07 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025; R$2.251,33 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2-A, I ,da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º, da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$11.256,65 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais"

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 263242





Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento por meio do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas por meio do telefone 2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

sexta-feira
06
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.657 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021 - CASA MILITAR; **OBJETO**: Prorrogação de prazo em caráter excepcional da vigência do Contrato primitivo n° 001/2021 - CM, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência a contar de 08/04/2026 à 08/04/2027**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de aeronave tipo Jato**, **bimotor**, **turbo fan**, com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes, com combustível, pilotos, categoria TPX, para transporte aéreo estadual, interestadual e internacional, para o continente americano, categoria TPX, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar; **Partes**: **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR** e a **EMPRESA RICO TÁXI AÉREO LTDA (04.614.277/0001-65)**; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.361.766,40 (Dezoito Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**; **Valor Estimado Mensal: R$ 1.530.147,20 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 011108, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa: 33.90.33-09, Fonte de Recurso: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida a NE nº 2026NE0000206, em 05/03/2026, no valor de R$ 1.147.610,40 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).

Manaus, 06 de março de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 262661

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 056/2026-GPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 da Procuradora do Estado **VIRGÍNIA NUNES BESSA**, Chefe da Procuradoria de Saúde-PS, escaladas para o mês de março por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de março de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 262607

PORTARIA N.º 057/2026-GPGE

TORNA SEM EFEITO a portaria mencionada.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 052/2026-GPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de março de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 262608

Controladoria-Geral do Estado - CGE

RESENHA Nº 003/2026-GCG/CGE O Controlador-Geral do Estado, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 40.824, de 17/06/2019, autoriza o deslocamento, da servidora: **Nome: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ** - Assessor II; **Objetivo:** Participar 57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, que será realizado na cidade de Natal/RN. **Período**: 18 a 21/03/2026. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** em 02 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262646

DECLARAÇÃO DE BENS 2025/2026 - NOMEAÇÃO
Servidor (a): Aline Pontes Borges Veras
Cargo: Assessor III
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Guilherme Moreira Medeiros
Cargo: Assessor III
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Kelly Cristina de Souza Albuquerque
Cargo: Assessor III
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Maria Eduarda Camico Marques
Cargo: Assessor IV
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Nara Marly Alves de Oliveira Souza
Cargo: Chefe de Departamento
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Victoria Caroline Ribeiro Souza
Cargo: Assessor IV
Bens Nada a Declarar

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - EXONERAÇÃO
Servidor (a): Giselle Vasconcelos Guedes
Cargo: Assessor III
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Larissa Monteiro Pinto de Andrade
Cargo: Chefe de Departamento
Bens Nada a Declarar

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - Anual
Servidor (a): Katyuska de Medeiros Raposo São Thiago
Cargo: Assessor de Controle Interno II
Bens Nada a Declarar
Servidor (a): Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Cargo: Subcontrolador-Geral de Controle Interno
Bens 01-Casa Conj Murici, Carlos Vasques, Parque Dez
01-Casa Conj Barra Bella,
01-Apto Cond Smille Mindu, Parque Dez
01-Apto Cond Andaluzia, Flores
01-Apto, Torre Sea Tower, Natal/RN
01-Apto, Cond Verano, Natal/RN

Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262652

PORTARIA Nº 018/2026-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e **CONSIDERANDO** as competências institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas no fortalecimento do Sistema de Controle Interno, da governança, da gestão de riscos, da integridade e da transparência na Administração Pública Estadual; **CONSIDERANDO** o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model), adotado como referência internacional para avaliação do nível de maturidade das atividades de auditoria interna e de controle governamental; **CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 054/2023-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.020, de 07/07/2023, que instituiu o **SELO** "**Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno**", **ciclo 2024-2025**; **CONSIDERANDO** os resultados da avaliação técnica realizada pela Controladoria-Geral do Estado, conforme relatórios emitidos pelas unidades competentes;
RESOLVE: Art. 1º Aprovar os resultados da avaliação realizada no âmbito do Programa **SELO** "**Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno**", referente ao período de 2024-2025. **Art. 2º** Conceder os Selos, nas categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze, aos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que atingiram os critérios mínimos de desempenho e maturidade exigidos, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria. **Art.3º** Os resultados da avaliação e a relação dos contemplados serão divulgados no sítio eletrônico institucional da Controladoria-Geral do Estado, como forma de incentivo à melhoria contínua da gestão pública, disponível para consulta no endereço: https://www.cge.am.gov.br/selos-controladoria-geral-do-estado/ **Art. 4º** A concessão do Selo do Gestor:
I - não substitui nem limita as atividades de auditoria, controle, transparência e ouvidoria;
II - não exime os órgãos e entidades do cumprimento da legislação vigente;
III - constitui instrumento de reconhecimento e estímulo à evolução da capacidade institucional, nos termos do IA-CM.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 5 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262656

PORTARIA Nº 021/2026-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e **CONSIDERANDO** as competências institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas no fortalecimento do Sistema de Controle Interno, da governança, da gestão de riscos, da integridade, da ouvidoria e da transparência na Administração Pública Estadual; **CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 054/2023-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.020, de 07/07/2023, que instituiu o **SELO** "**Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno**", **ciclo 2024-2025**; **CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 061/2024-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.334, de 23/10/2024, que instituiu o **SELO** "**TRANSPARÊNCIA LEGAL**", ciclo 2024-2025; **CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 062/2024-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.334, de 23/10/2024, que instituiu o **SELO** "**OUVIDORIA CIDADÃ**", ciclo 2024-2025;
CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 102/2025-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.567, de 14/10/2025, que instituiu o **SELO** "**DIAMANTE**", destinado a premiar o dirigente máximo do órgão/entidade da Administração Pública Estadual que obtiver classificação de excelência, mediante a conquista do Selo Ouro nas categorias "Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno", "Ouvidoria Cidadã" e "Transparência Legal", em um mesmo ciclo avaliativo; **CONSIDERANDO** os resultados das avaliações técnicas realizadas pela Controladoria-Geral do Estado, encaminhados pela Subcontroladoria-Geral de Controle Interno e Subcontroladoria-Geral de Ouvidoria e Transparência, aprovadas pela **PORTARIA Nº 018 /2026-GCG/CGE**, **PORTARIA Nº 019/2026-GCG/CGE e PORTARIA Nº 020/2026-GCG/CGE**, e constantes no presente Processo Administrativo n° 01.01.011109.000150/2026-21;
RESOLVE: Art.1º Conceder o **SELO** "**DIAMANTE**" aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme lista disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.cge.am.gov.br/selos-controladoria-geral-do-estado/ em razão de terem obtido, no ciclo 2024-2025, o selo Ouro, concomitantemente, nas categorias "Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno", "Ouvidoria Cidadã" e "Transparência Legal". **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 5 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262664

PORTARIA Nº 019/2026-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e **CONSIDERANDO** as competências institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas de supervisionar a gestão das unidades de Ouvidoria do Poder Executivo, bem como formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas às atribuições definidas na Lei Federal nº 13.460/2017; **CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 062/2024-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.334, de 23/10/2024, que instituiu o **SELO** "**OUVIDORIA CIDADÃ**", ciclo 2024-2025; **CONSIDERANDO** os resultados da avaliação técnica realizada pela Controladoria-Geral do Estado, conforme relatórios emitidos pelo Departamento de Ouvidoria e Controle Social da Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria;
RESOLVE: Art.1º Aprovar os resultados da avaliação realizada no âmbito do Programa **SELO** "**Ouvidoria Cidadã**", referente ao período de 2024-2025. **Art.2º** Conceder os Selos, nas categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze, aos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que atingiram os critérios mínimos de desempenho e maturidade exigidos, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria. **Art.3º** Os resultados da avaliação e a relação dos contemplados serão divulgados no sítio eletrônico institucional da Controladoria-Geral do Estado, como forma de incentivo à melhoria contínua da gestão pública, disponível para consulta no endereço: https://www.cge.am.gov.br/selos-controladoria-geral-do-estado/ **Art.4º** A concessão do Selo do Gestor:
I - não substitui nem limita as atividades de auditoria, controle, transparência e ouvidoria;
II - não exime os órgãos e entidades do cumprimento da legislação vigente;
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 5 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262695

PORTARIA Nº 020/2026-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e **CONSIDERANDO** a competência institucional da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas de coordenar a Política de Transparência do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Portaria CGE nº 061/2024-GCG/CGE, publicada no D.O.E nº 35.334, de 23/10/2024, que instituiu o **SELO** "**TRANSPARÊNCIA LEGAL**", ciclo 2024-2025; **CONSIDERANDO** os resultados da avaliação técnica realizada pela Controladoria-Geral do Estado, conforme relatórios emitidos pelo Departamento de Transparência Pública da Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria;
RESOLVE: Art.1º Aprovar os resultados da avaliação realizada no âmbito do Programa **SELO** "**Transparência Legal**", referente ao período de 2024-2025. **Art.2º** Conceder os Selos, nas categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze, aos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que atingiram os critérios mínimos de desempenho e maturidade exigidos, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria. **Art.3º** Os resultados da avaliação e a relação dos contemplados serão divulgados no sítio eletrônico institucional da Controladoria-Geral do Estado, como forma de incentivo à melhoria contínua da gestão pública, disponível para consulta no endereço: https://www.cge.am.gov.br/selos-controladoria-geral-do-estado/ **Art.4º** A concessão do Selo do Gestor:
I - não substitui nem limita as atividades de auditoria, controle, transparência e ouvidoria;
II - não exime os órgãos e entidades do cumprimento da legislação vigente
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 5 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262696

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025-CGE.**PARTES:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, representada pelo Controlador-Geral do Estado, Sr. **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO** e a empresa **TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ - 13.392.705/0001-43, representada pelo Sr. **FABIO GUERRA GARCIA. OBJETO:** Prorrogação de prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste no valor com base no IPCA, inerente à prestação de serviço de locação de veículo automotor. **VALOR GLOBAL:** R$ 87.746,40**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011109; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa 339033; Fonte de Recurso: 1704145, conforme Nota de Empenho no 2026NE0000057, no valor de R$ 8.530,90 (oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, Parecer Jurídico nº 004/2026-AJUR/CGE. **REFERÊNCIA:** Processo nº 01.01.01110 9.000022/2026-88-CGE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 02 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262633

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025-ADSERVI/CGE.**PARTES:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, representada pelo Controlador-Geral do Estado, Sr. **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO** e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA LTDA**, CNPJ - 02.531.343/0001-08, representada pelo Sr **MARCELO FERREIRA PEREIRA. OBJETO:** Prorrogação de prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste no valor com base na CCT 2026/2026 referente a prestação de serviços de Artífice e Agente de Portaria. **VALOR GLOBAL:** R$ 132.137,88**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 25/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011109; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa 339037; Fonte de Recurso: 1704145, conforme Nota de Empenho no 2026NE000058, no valor de **R$ 10.121**,**73** (dez mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos) e 2026NE000059 no valor de **R$ 14.103**,58 (quatorze mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos), **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Art. 107, Parecer Jurídico nº 003/2026-AJUR/CGE. **REFERÊNCIA:** Processo nº 01.01.011109.000074/2026-54-CGE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 03 de março de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 262648

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO N° 011/2026-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato n° 03/2026-SEFAZ, firmado em 05.03.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **PRODAM** - **Processamento de Dados Amazonas S.A. Objeto:** Prestação de serviços de TI de natureza continuada, compreendendo a disponibilização de controle de acesso, com a locação de equipamentos, bem como a licença de uso do Sistema de Agendamento e Atendimento ao Contribuinte, a ser utilizado pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05.03.2026. **Valor Global:** R$ 377.305,47 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). DO: UO: 014701, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000; ND: 33904001, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 20.02.2026, a Nota de Empenho nº 016/2026, no valor de R$ 150.493,37 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, com base no Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 01.01.014101.249212/2025-89-SEFAZ.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 06 de março de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 262690

RESENHA DE PORTARIAS

0053/2026-GSEFAZ-13.02.26 DESIGNAR ANNY KAROLLINY SARAIVA COELHO, CARE, mat. 190.654-2A, MARCOS CÉSAR ALVES PINHEIRO, Assessor III, mat. 247.298-8B, TALITA FERREIRA GOMES, CARE, mat. 273.691-8A e MARLISON ALVES CARVALHO, CARE, mat. 276.217-0A, para FISCALIZAÇÃO do Termo de Convênio nº 01/2024-SEFAZ e a Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0091 de 06.03.26, pg. 1. 0075/2026-GSEFAZ-26.02.26 DESIGNAR BIANCA FALCÃO AZEDO, TAFE, mat. 192.876-7A, RAFAEL CAVALCANTE ARAÚJO, TAFE, mat. 190.416-7A, FELIPE SILVA ALBUQUERQUE GUIMARÃES, TAFE, mat. 275.771-0A e VALESKA BRENDA DA SILVA E SILVA, Gerente da Gerência de Capacitação-GCAP, mat. 240.920-8C, para FISCALIZAÇÃO da Despesa pelo Empenho nº 15/2026-SEFAZ e a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0076 de 27.02.26, pg. 1. 0078/2026-GSEFAZ-27.02.26 DESIGNAR ÍRADE FIRMINO CAVALCANTE, Gerente, mat. 245.929-9B, VITOR GUILHERME LIMA DE SOUZA, AFE, mat. 240.872-4B, DAYANE PIMENTEL MARTINS, Subgerente de Protocolo-SPRO, mat. 263.778-2A e LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, TAFE, mat. 172.955-1B, para FISCALIZAÇÃO do Termo de Contrato nº 18/2023-SEFAZ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0076 de 27.02.26, pgs. 1-2. 0079/2026-GSEFAZ-27.02.26 INSTITUI Grupo de Trabalho para elaborar a revisão do Decreto Estadual nº 35.843, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre o conjunto de identificação funcional dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais (AFTE). Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0076 de 27.02.26, pgs. 2-3. 0080/2026-GSEFAZ-02.03.26 RETIFICA o Art. 2º da Portaria nº 0041/2026-GSEFAZ, na forma abaixo, e dispõe demais providências. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0080 de 02.03.26, pg. 1. 0081/2026-GSEFAZ-02.03.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de janeiro/2026, licença especial dos servidores: SHIRLEY OSÓRIO NUNES, TAFE, mat. G000119, Início: 05/01/26, Término: 18/01/26, PA: 41897; JOSÉ ADRIÃO MENEZES BRAGA, AFE, mat. G000385, Início: 05/01/26, Término: 05/03/26, PA: 41670; LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, TAFE, mat. G172955, Início: 05/01/26, Término: 23/01/26, PA: 41642; JOSÉ JESUS MARIA SILVA FREITAS, AFE, mat. G000847, Início: 05/01/26, Término: 30/01/26, PA: 41614; RAIMUNDO JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA, AFTE, mat. G180899, Início: 05/01/26, Término: 14/01/26, PA: 40506 e GISELE BASTOS PERRONI, AFTE, mat. G190657, Início: 06/01/26, Término: 20/01/26, PA: 40040. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0084 de 04.03.26, pgs. 1-3. 0082/2026-GSEFAZ-02.03.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado, no mês de janeiro/2026, licença especial dos servidores: RAIMUNDO DA SILVA BARROS, CARE, mat. G000767, Início: 12/01/26, Término: 28/01/26, PA: 42199; JOSÉ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, AFTE, mat. G127267, Início: 20/01/26, Término: 29/01/26, PA: 41956; ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARÃES, GTIFE, mat. G146474, PA: 41543; JOANA DA SILVA GOES, AFTE, mat. G000480, Início: 20/01/26, Término: 24/04/26, PA: 41468 e ERICO GARCIA ALENCAR, GTIFE, mat. G189876, Início: 12/01/26, Término: 30/01/26, PA: 41443. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0085 de 04.03.26, pgs. 1-3. 0083/2026-GSEFAZ-03.03.26 DESIGNAR EDEGAR MARTEN NEUMANN, AFTE, mat. 190.554-6A, responder pelo Departamento de Controle de Entrada de Mercadorias-DECEM, no período de 25.02 a 06.03.2026, licença médica da titular Andrea Eunice Paulain Corado, mat. 190.407-8A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0083 de 04.03.26, pg. 1. 0084/2026-GSEFAZ-03.03.26 DESIGNAR HEDIANE NAIADE SILVA MONTEIRO, AFE, mat. 172.050-3B, responder pela Gerência de Regimes Especiais-GERE, no período de 02 a 16.03.2026, férias à titular Cleane Serrão Mendonça de Souza, mat. 263.777-4A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0086 de 04.03.26, pgs. 1-2. 0085/2026-GSEFAZ-04.03.26 DISPÕE sobre o resultado final da apuração mensal correspondente a fevereiro de 2026, em que consta a relação dos servidores aptos ao recebimento do Benefício Assistencial, conforme disposto no art. 19 da Portaria nº 0088/2025, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0088 de 05.03.26, pgs. 1-70. 0086/2026-GSEFAZ-04.03.26 LOTAR KLEBER BRANDT, AFCTE, mat. 273.676-4A, no Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas-DEFIP, a contar de 09.03.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0088 de 05.03.26, pg. 1.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 06 de março de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 262738

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024-SES-AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.01.017101.017539/2024-09

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, 701, Aleixo, Manaus - AM, gestora do serviço público de saúde no estado, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reaberto, no período de 06/03/2026 a 12/03/2026, o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do sistema único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos serviços médicos de cirurgias oftalmológicas eletivas compreendendo consulta pré e pós operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, por tempo determinado, para atender ao Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias eletivas (PERF), tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual n° 47.133/2023, sem prejuízo das demais normas pertinentes. O edital, bem como seus anexos, estará disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.am.gov.br).

Manaus, 06 de março de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 262634

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 004/2026 - GRB/SES-AM.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO N.º 40.691**, **de 16.05.2019**, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a **autorização. TORNA PÚBLICO** o deslocamento dos(as) servidores(as), constante nos **PROCESSOS SIGED. 01.01.017101.002713/2026-72: TÂNIA REGINA DOS REIS** - Diretor de Unidade; **Destino e Período:** Manaus-AM / Uarini-AM / Manaus-AM de 13/01 a 18/01/2026; **Objetivo:** Realizar implantação da sala de teleconsulta no município. **01.01.017101.048236/2025-00: JEANY SILVEIRA COSTA GRANDAL** - Chefe de Departamento; **Destino e Período:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 03/11 a 08/11/2025; **Objetivo:** Realizar adesivagem das salas de telesaude juntamente com a equipe da Secretaria de saúde. **01.01.017101.001891/2026-86: DIANA CARLA PINTO LIMA** - Secretária Executiva Adjunta e **NADINE MATOS ANDRADE** - Chefe de Departamento; **Destino e Período:** ManausAM / Parintins-AM / Manaus-AM de 25/01 a 30/01/2026; **Objetivo:** Participar da Oficina do Projeto PlanificaSUS na linha de cuidado materna no do Baixo Amazonas. **01.01.017101.049923/2025-43: INÊS DA SILVA OLIVEIRA** - Gerente; **Destino e Período:** Manaus-AM / Urucurituba-AM / Manaus-AM de 20/11 a 27/11/2025; **Objetivo:** Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Assistencial do Barco Hospital São João XXIII. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 03 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 262605

PORTARIA Nº 152/2026 - DGTES/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** os termos do Art. 84, inciso I, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no **Processo SIGED n.º 01.01.017101.007601/2026-08/SES-AM**.
RESOLVE: TORNAR PÚBLICO as faltas injustificadas da competência do mês de **dezembro de 2025**, dos servidores do Sistema Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, conforme disposto no **ANEXO ÚNICO**, disponível para consulta no site oficial da SES/AM, através do link: https://www.saude.am.gov.br/recursos-humanos. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 05 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 262622

PORTARIA Nº 166/2026-SEFES/GAB/SES-AM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2°, V, da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Decreto n° 49.374, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE do dia 26.04.2024, Poder Executivo-Seção I, páginas 11/12, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, e dá outras providências, republicado no DOE de 02.05.2024, Poder Executivo Seção I, páginas 9/10; **CONSDERANDO** a PORTARIA Nº 384/2024-GAB/SES-AM, em que designa profissionais para compor o Grupo de Trabalho, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE de 16.05.2024, Poder Executivo-Seção II, página 6, republicada no DOE de 29.05.2024, Poder Executivo-Seção II, páginas 3/4, republicada no DOE de 07.06.2024, Poder Executivo-Seção II, página 4;e, **CONSIDERANDO** que consta no Processo n.º 01.01.017101.011740/2024-74 e no Processo n.º 01.01.017101.008462/2026-30 (SIGED).
RESOLVE:
SUBSTITUIR a contar de 01 de março de 2026, na composição do Grupo de Trabalho o membro **LUCIANA DE AZEVEDO MAIA LOBO**, da função de **Apoio Técnico-Específico**, por **ROBERT ELIEL PEIXOTO DE ARAÚJO**, para ocupar a referida função.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 06 de março de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 262635

PORTARIA Nº 170/2026 - DCCAI/GAB/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.004119/2026-16-SES-AM. **RESOLVE**: **I - DESIGNAR** a servidora **CARMEL DO NASCIMENTO PEREIRA** como GESTORA responsável pelo controle e fiscalização da execução dos TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o **INSTITUTO TUPÃ KAIOWÁ**, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor THIAGO ABREU MARQUES, a contar de 04/03/2026. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 05 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 262707

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 005/2026 - GRB/SES-AM.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO N.º 40.691**, **de 16.05.2019**, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a **autorização. TORNA PÚBLICO** o deslocamento dos(as) servidores(as), constante nos **PROCESSOS SIGED. 01.01.017101.002250/2026-49: GILSON AGUIAR DA SILVA** - Conselheiro Estadual de Saúde e **JOÃO LUIS NUNES FILHO** - Conselheiro Estadual de Saúde; **Destino e Período:** Manaus-AM / Tabatinga-AM / Manaus-AM de 04/03 a 07/03/2026; **Objetivo:** Ministrar a 1ª Capacitação 2026 da CTCIEP, regional Alto Solimões, denominada Curso de Educação Permanente Continuada para Cidadania, Transparência e Controle Social no SUS. **01.01.017101.005402/2026-65: CRISTINA MARIA GARRIDO LINS** - Diretor do Banco de Olhos AM; **Destino e Período:** Manaus-AM / São Paulo-SP / Manaus-AM de 01/03 a 15/03/2026; **Objetivo:** Representar o Estado na qualidade de palestrante no “48º Simpósio Internacional de Oftalmologia da Universidade Federal de São Paulo”. **01.01.017101.050589/2025-70: INÊS DA SILVA OLIVEIRA** - Gerente; **Destino e Período:** ManausAM / Caapiranga-AM / Manaus-AM de 04/12 a 11/12/2025; **Objetivo:** Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Assistencial do Barco Hospital São João XXIII. **01.01.017101.002839/2026-47: CLAUDINO LEITE DE OLIVEIRA** - Assessor; **Destino e Período:** Manaus-AM / Brasília-DF / Manaus-AM de 22/02 a 25/02/2026; **Objetivo:** Participação da reunião presencial da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde CTIIS do CONASS. **01.01.017101.005623/2026-33: CARLA VIRGINIA CORDEIRO BENVENUTO DOS SANTOS** - Diretor; **Destino e Período:** Manaus-AM / Brasília-DF / Manaus-AM de 23/02 a 24/02/2026; **Objetivo:** Participar do CONASS DEBATE SAÚDE DIGITAL. **01.01.017101.006344/2026-97: VANESSA MARQUES DO NASCIMENTO** - Técnico Nível Superior; **Destino e Período:** Manaus-AM / Belém-PA / Manaus-AM de 02/03 a

06/03/2026; **Objetivo:** Participar do CONASS DEBATE SAÚDE DIGITAL. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 05 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 262721

PORTARIA Nº 174/2026- SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS - SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2026-SES-AM, habilitando a empresa N A M FERREIRA COMÉRCIO LTDA por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os preços estimados pela Administração na **DLE Nº 008/2026-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.053704/2025-69. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de saco estéril para captação de órgãos para atender a Coordenação de Transplantes da SES-AM. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão em favor de **N A M FERREIRA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ Nº 26.058.921/0001-07, no valor **de R$ 4.823,00 (quatro mil**, **oitocentos e vinte e três reais). CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

Manaus, 06 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 06 de março de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 262733

PORTARIA Nº 175/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133 e o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, são exceções ao uso da dispensa, na forma eletrônica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos ou particulares; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 005/26-SES-AM, habilitando a empresa SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA - COOPERCLIM, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração **na RDL Nº 005/26-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.007156/2026-86-SES-AM. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA para garantir a adequada prestação de serviços médicos especializados em Hematologia no Hospital do Sangue - Idenir de Araújo Rodrigues, integrante da Rede de Urgência e Emergência da Capital - SES/AM, da empresa **SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA - COOPERCLIM** - CNPJ Nº 00.766.728/0001-29; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 2.560.701,30 (Dois milhões**, **quinhentos e sessenta mil**, **setecentos e um reais e trinta centavos). CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM.** Manaus, 06 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 06 de março de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 262748

PORTARIA Nº 172 - GAB/SEACI/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o parágrafo único do art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, caput e parágrafos, da Lei n. 2.423/96, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a Portaria nº 136/2025-SEACI/SES-AM, que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Pasta.
RESOLVE: I - INSTAURAR o procedimento de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, referente à ausência de prestação de contas do adiantamento concedido ao servidor Severino Barroso da Silva (Siged nº 01.01.017113.000008/2021-97). **II - ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, em Manaus, 06 de março de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 262615

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2025; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - ICEA; **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 06 (seis) meses, a contar de 22/02/2026 a 22/08/2026; **VALOR TOTAL: R$ 281.726,64** (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **017701 - FES**; Unidade Gestora: **017101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2251.0011**; Natureza da Despesa: **33903950**; Fonte: **1.600.2310**; Nota de Empenho nº. **0722 de 20/02/2026**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. 01.01.017101.002783 /2026-20.

Manaus, 05 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 262627

EXTRATO-ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa TÓRAX - NORTE SERVIÇO DE CIRURGIA TORÁCICA LTDA; **OBJETO**: Suprimir em aproximadamente **31,47**% do valor do Contrato Primitivo para realizar a exclusão das Unidades de Saúde o Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado e o Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste, a contar de **02/10/2025**; **VALOR TOTAL: R$ 674.890,46** (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **017701 - FES**; Unidade Gestora: **017101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Natureza da Despesa: **33903950**; Fonte: **1.500.1210**; Nota de Empenho nº. **0066**, no valor de **R$ 171.582,32** (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos),

ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. 01.01.017101.045007/2025-34.

Manaus, 03 de março de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 262628

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 004/2026-SEAD

PROCESSO N° 01.01.013101.000614/2026-03-SIGED. **ESPÉCIE**: AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA**: 05/03/2026. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - **SEAD** e a Junta Comercial do Estado do Amazonas - **JUCEA**. **OBJETO**: Afetação de uso do imóvel com a localização sito a Rua Rubens Melo, s/nº, atrás do 12º DIP, Flores, no município de Manaus/AM, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, cadastro no Sistema de Administração de Material e Patrimônio - AJURI, sob o número **880000051**, para a Junta Comercial do Estado do Amazonas - **JUCEA**.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 05 de março de 2026.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 262693

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONTRATO N° 16/2026

DATA DA ASSINATURA: 04.03.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE PESCADORES(A)S, AQUICULTORES (A)S E TRABALHADORES (A)S DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARINTINS E REGIÃO - ASSOLPESCA. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Barreirinha**, **Boa Vista do Ramos**, **Nhamundá**, **Parintins**, **São Sebastião do Uatumã**, **Urucará**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2026, e em conformidade ao Memo. n°. 031/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 379/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.02.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 02.07.2025. **VALOR GLOBAL: R$ 461.202,09** (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e nove centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **04.03.2026** e encerramento em **04.03.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0007**, **12.361.3283.2705.0007**, **12.362.3283.2705.0007 e 12.362.3283.2768.0007**, Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitida em **26/02/2026** a NE n°. **0001855** no valor de **R$ 20.894,41** (vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), a NE n°. **0001856** no valor de **R$ 13.973,61** (treze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), a NE n°. **0001857** no valor de R$ **54.154,12** (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), a NE n°. **0001858** no valor de **R$ 29.950,04** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), a NE n°. **0001859** no valor de **R$ 12.848,25** (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a NE n°. **0001860** no valor de **R$ 8.511,55** (oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), a NE n°. **0001861** no valor de **R$ 136.498,89** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), a NE n°. **0001862** no valor de **R$ 90.934,54** (noventa mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a NE n°. **0001863** no valor de **R$ 28.946,94** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), a NE n°. **0001864** no valor de **R$ 18.986,86** (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a NE n°. **0001865** no valor de **R$ 27.139,94** (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) e a NE n°. **0001867** no valor de **R$ 18.362,94** (dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.003019/2026-99.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 262604

PORTARIA GS Nº 192, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.026797 /2025-75-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Rosimar Sini.
- Maria das Dores Lima da Silva.
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 262610

PORTARIA GS Nº 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032869 /2025-13-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação 03, Manaus/AM;
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Rosimar Sini;
- Sebastião Silva Feitosa;
- Orlei Araújo Maia.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 262612

PORTARIA GS Nº 191, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.025885/2025 -50-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini.
- Maria das Dores Lima da Silva.
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 262613

PORTARIA GS Nº 193, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.024589 /2025-31-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini.
- Maria das Dores Lima da Silva.
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 262618

PORTARIA GS Nº 194, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.025745 /2025-81-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini.
- Orlei Araújo Maia.
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 262619

PORTARIA GS Nº 190, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.024958/2025 -96-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos, de interesse do Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar-NISE/SEDUC;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini;
- Sebastião Silva Feitosa;
- Orlei Araújo Maia.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 262621

PORTARIA GSEAC Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.008675/2026-88/SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 130/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de **Administrador(a) Escolar da Escola Estadual Professor Djalma da Cunha Batista** (Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, em Manaus, do(a) servidor(a) **ANA CRISTINA NOGUEIRA DE FREITAS**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 140097 -5B, a contar de 24/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de março de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 262629

TERMO DE CONTRATO N° 17/2026

DATA DA ASSINATURA: 05.03.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA RESEX ARAPIXI. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Boca do Acre/AM**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2026, e em conformidade ao Memo. n° 144/2025-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 4.314/2025-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.02.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 02.07.2025. **VALOR GLOBAL: R$ 36.019,21** (trinta e seis mil, dezenove reais e vinte e um centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **05.03.2026** e encerramento em **05.03.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0004 e 12.362.3283.2705.0004**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **26.02.2026** as Notas de Empenho n°. **0001869** no valor de **R$ 21.442,42** (vinte e mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e a NE n°. **0001870** no valor de **R$ 14.576,97** (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101 .035507/2025-84.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 262704

TERMO DE CONTRATO N° 18/2026

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa DESPORTO ESCOLAR e, do outro lado, a COOPERATIVA **AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES**

DO PROJETO UATUMÃ - CPU UATUMÃ. OBJETO: O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Presidente Figueiredo/AM**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2026, e em conformidade ao Memo. n°. 029/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 377/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.02.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 02.07.2025. **VALOR GLOBAL: R$ 25.550,16** (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **06.03.2026** e encerramento em **06.03.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.328.2768.0011 e 12.361.3283.2768.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **26.02.2026** as Notas de Empenho n°. **0001853** no valor de **R$ 15.368,52** (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e a NE n°. **0001854** no valor de **R$ 10.181,64** (dez mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.002577/2026-37.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 262708

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2025

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ECOPOLIE DA AMAZÔNIA LTDA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto **o acréscimo de, aproximadamente, 24,99**% no valor e quantitativo do objeto, sendo: **(ID-137471)** FRANGO, Tipo: coxa e sobrecoxa **(134.652 Kg)** para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. nº 075/2025-GAE/DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 512/2026-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 1.548.498,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011, 12.361.3283.2768.0001, 12.362.3283.2705.0011, 12.362.3283.2705.0001, 12.366.3283.2763.0011 e 12.366.3283.2763.0001**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **26.02.2026** a Nota de Empenho n°. **0001866** no valor de R**$ 387.124,50** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a NE n°. **0001868** no valor de **R$ 387.124,50** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a NE n°. **0001871** no valor de **R$ 309.695,00** (trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), a NE n°. **0001872** no valor de **R$ 309.695,00** (trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), a NE n°. **0001873** no valor de **R$ 77.418,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais) e a NE n°. **0001874** no valor de **R$ 77.441,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.045749/2025-86.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 262709

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e cargo: Maria Karolyne Alegria Paz - Assessor; **Trechos:** Parintins/AM - 09 a 11/03/2026; **Objetivo:** Realização de visita técnica para análise de reforma ou construção de aumento da estrutura das forças policiais.

2. Nome e cargo: Kristiane Lima Eliziário - IPC; **Maria Catharina Lobato Hortêncio Dos Santos** - Aux. Tec; **Bruno Maia Lopes** - Gerente; **Rafael Augusto Dias Brandão** - Aux. Tec; **Lia Raquel Campos Costa** - AOP. III; **Renata Rafaelly D**'avila **De Lima** - Aux. Tec; **Ana Paula Silva Santos Monteiro** - Aux. Tec; **Haroldo Gomes De Lima** - Aux. Tec; **Rogenilton Oliveira Dos Santos** - Aux. Tec; **Trechos:** Manicoré/AM - 15 a 31/03/2026; **Objetivo:** Ação social no Distrito de Santo Antônio do Matupi.

3. Nome e cargo: Carla de Albuquerque Nogueira - Jornalista; **Victor Levy Nicacio Pontes** - Fotógrafo; **Trechos:** Parintins/AM - 19 a 22/03/2026; **Objetivo:** Acompanhamento e registro para divulgação do lançamento da Operação Parintins 2026.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus 06 de Março de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 262639

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o procedimento administrativo sancionatório deflagrado para apurar as irregularidades identificadas no âmbito do Contrato nº 035/2013-SEINFRA, celebrado entre esta Secretaria e a empresa CONCRETERRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Estadual nº 2.794/2003; CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Sanções - CPAAS e o Parecer nº 050/2026-AJUR/SEINFRA, constantes do Processo nº 01.01.025 101.000840/2025-84-SEINFRA; e CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer apuração ou diligência complementar, DECIDE:

I - APLICAR à empresa CONCRETERRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 03.203.179/0001-72, por irregularidades na execução do Contrato nº 035/2013-SEINFRA, as penalidades de ressarcir ao erário, o valor de R$ 19.778.248,48 (dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

II - CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado a partir do ato de intimação desta Decisão, nos termos dos arts. 56 e 59 da Lei Estadual nº 2.794/2003;

III - CONCEDER à referida empresa o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento da multa, na quantia descrita no item I;

IV - DETERMINAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças da SEINFRA, que adote as medidas necessárias à viabilização do cumprimento do disposto no item III.PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Manaus, 06 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 262746

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 044/2022-SEINFRA, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 24/03/2026, de acordo com o

cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01. 025101.000682/2026-43-SEINFRA.

Manaus, 06 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 262718

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Readequação da Planilha Orçamentária da avença, promovendo Acréscimo na quantia de R$ 151.731,52 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), e Decréscimo na importância de R$ 164.889,06 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), correspondentes a 1,43% e 1,55%, respectivamente, do valor inicial atualizado do aludido Contrato, o que resultará em um reflexo financeiro negativo de R$ 13.157,54 (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor global do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.003591/2025-89-SEINFRA.

Manaus, 06 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 262722

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

EDITAL 003/2026-SECT

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIO - SECT, na forma especificada em Lei, torna público que foi solicitado a regularização Fundiária ao Estado do Amazonas dos imóveis vistoriados e demarcados por esta Secretaria conforme listagem abaixo:

PROC	REQUERENTE	N°	LT	QD	ÁREA (m²)	PER. (m)
Bairro: Francisca Mendes - Comunidade: S/C - Rua Ilha Mexicana - Manaus/AM						
B700704	Maria Acilene Araujo Silva	339	144	89	165,76	57,36
Bairro: Zumbi Dos Palmares - Comunidade: S/C - Rua Rio Badajos (Rua Coronel Boucinhas) - Manaus/AM						
B1394408	Valcinete Ribeiro Moreira	7	7	12	166,42	59,29
Bairro: Zumbi Dos Palmares - Comunidade: S/C - Avenida Cosme Ferreira (Estrada Do Aleixo) - Manaus/AM						
B2019208	Maria Denilza De Carvalho Ribeiro	6670	14	52	214,00	64,72
Bairro: Zumbi Dos Palmares - Comunidade: S/C - Rua Piratini (Rua Bom Jesus I) - Manaus/AM						
C252722	Joao Bosco Bezerra Almeida	415	366	128	751,63	145,42
Bairro: Alvorada - Comunidade: S/C - Rua Ovideo Gomes Monteiro - Manaus/AM						
B1379505	Madalena Batista De Moura	1792C	SN	410	81,11	42,31
Bairro: Gilberto Mestrinho - Comunidade: S/C - Rua Jatubu - Manaus/AM						
C717423	Cosmo Araujo Salles	125	7	6	110,79	44,15
Bairro: Da Paz - Comunidade: S/C - Rua Flor De Pluma - Manaus/AM						
B562018	Maria Auxiliadora Soares De Oliveira	16	16	22	196,25	60,30
Bairro: Da Paz - Comunidade: S/C - Travessa Santa Claudia - Manaus/AM						
C513421	Orlando Santos De Oliveira	4	624A	20	170,35	54,59
Bairro: Da Paz - Comunidade: S/C - Rua Flor De Maio - Manaus/AM						
C374723	Thiales Rafael De Lima Costa	266	SN	SN	267,59	79,76
Bairro: Da Paz - Comunidade: S/C - Rua Souza Pinto - Manaus/AM						
B1412113	Maria Auxiliadora Andrade Da Silva	70	139	4	366,43	80,50
Bairro: Lirio Do Vale - Comunidade: S/C - Rua Canopus (Antiga Rua Girassol) - Manaus/AM						
C289819	Francisco Oliveira Da Silva	49-A	23	29	365,47	85,64
Bairro: Petropolis - Comunidade: S/C - Rua Doutor Agesilau P. Da Silva - Manaus/AM						
B92704	Alice Dos Santos Da Silva	7	1057	31	96,27	44,56
Bairro: Jorge Teixeira - Comunidade: S/C - Rua Filodendro (Rua Laço Do Amor) - Manaus/AM						
C555123	Osvaldo Garcia Teixeira	138	432	310	239,27	73,45
Bairro: Compensa - Comunidade: S/C - Avenida Coronel Cyrillo Neves (Estrada Da Estanave) - Manaus/AM						
B1703314	Maria Judite Lima Pinheiro	48	158	143	166,88	57,32
Bairro: Compensa - Comunidade: S/C - Rua Vicente De Carvalho (Rua T5) - Manaus/AM						
B1761314	Aurea Seara Goncalves	29	7666	238	123,41	46,09
Bairro: Compensa - Comunidade: S/C - Rua Martins Fontes (Rua T3) - Manaus/AM						
B348417	Katia Maria Vasconcelos Da Silva Santos	11	7538	246	123,65	47,13
Bairro: Compensa - Comunidade: S/C - Rua Bom Jardim - Manaus/AM						
B1041110	Maria Das Gracas Ferraz De Figueiredo	34	SN	SN	148,25	49,00
Bairro: Compensa - Comunidade: S/C - Rua Gustavo Barroso (Dom Pedro I) - Manaus/AM						
C391123	Maria Neusa Costa De Souza	356	4	74	254,62	71,68
Bairro: Novo Israel - Comunidade: S/C - Rua Sol Da Justica - Manaus/AM						
C235122	Gisele Moraes De Souza	326	SN	SN	88,27	44,29
Bairro: Novo Israel - Comunidade: S/C - Rua Das Oliveiras - Manaus/AM						
B1903406	Marla Alcantara De Souza	62	424	130	266,41	76,89
Bairro: Redencao - Comunidade: S/C - Rua Dolar De Areia (Rua Bage) - Manaus/AM						
B85811	Maria Do Socorro Leite Rubim	1930	1194	45	2423,75	198,85
Bairro: Puraquequara - Comunidade: S/C - Avenida Colantino Aleixo - Manaus/AM						
B73992	Barboza Pereira Neves	1240	SN	SN	19634,24	896,30
Bairro: Santo Agostinho - Comunidade: S/C - Beco Unicornio (Beco Solimoes) - Manaus/AM						
B1255306	Raimunda De Souza Garcia	84	281	6	173,83	54,98
Bairro: Santo Agostinho - Comunidade: S/C - Beco Claudio Santoro (Beco Novo Olinda) - Manaus/AM						
B61512	Claudecy Bastos Gomes	25	SN	SN	69,30	35,72
Bairro: Educandos - Comunidade: S/C - Rua Mar De Java (Beco Sao Jose Operario) - Manaus/AM						
B457400	Valdemarina Azevedo Da Silva	15	16	1	160,32	63,71
Bairro: Cidade De Deus - Comunidade: S/C - Rua Botafogo - Manaus/AM						
C966824	Fiori E Fiori LTDA	243	SN	114	627,51	118,77
Bairro: Sao Jorge - Comunidade: S/C - Rua Vitoria Regia - Manaus/AM						
C360219	Roberta Barbosa Paz	222B	SN	SN	117,20	58,36
Bairro: Novo Aleixo - Comunidade: S/C - Rua Ibirajuba (Rua 08) - Manaus/AM						
C851724	Marinete Rodrigues Dias	27	27	14	155,36	54,67
Bairro: Novo Aleixo - Comunidade: S/C - Rua Ijuri (Rua 42A) - Manaus/AM						
B3043008	Nelson Monteiro	20	20	130A	315,10	71,41
Bairro: Cachoeirinha - Comunidade: S/C - Avenida Tarumã - Manaus/AM						
C863624	Edilza Tomazia de Oliveria Xavier	4	SN	SN	68,00	40,56
Bairro: Cachoeirinha - Comunidade: S/C - Rua Itacoatiara - Manaus/AM						
B4307114	Ruth Maria De Almeida Santos	587	199	19	124,58	60,38

Bairro: Taruma - Comunidade: Campos Sales - Travessa 5 De Abril (Rua 05 De Abril) - Manaus/AM						
C694123	Socorro Santos Da Silva	608	813	15	284,00	84,00
Bairro: Tancredo Neves - Comunidade: S/C - Rua Dos Granitos (Rua Granito) - Manaus/AM						
C1315525	Maria Lenita Lopes Da Silva	6	6	41	208,50	67,11
Bairro: Tancredo Neves - Comunidade: S/C - Rua Do Areal - Manaus/AM						
B24416	Ermice Dos Santos Paiva	413	145	122	296,81	94,91
Bairro: Nova Esperança - Comunidade: S/C - Rua Airas Santiago (Rua 4° Penetracao) - Manaus/AM						
C518823	Marina Garcia De Morais	22	898	32	157,55	63,68
Bairro: Monte Das Oliveiras - Comunidade: S/C - Rua Guariuba - Manaus/AM						
C105222	Ronaldo De Souza Damasceno	139	367	76	201,08	59,40
Bairro: Coroado - Comunidade: S/C - Travessa Nova Vida (Beco Nova Vida) - Manaus/AM						
B1549606	Manuel Ferreira Da Silva	82	SN	64III	236,20	66,60
PROC	REQUERENTE	N°	LT	QD	ÁREA (Ha)	PER. (m)
Gleba: Madruba - Comunidade: Ararinha - Margem Direita Do Rio Uatuma - Itapiranga/AM						
C1321825	Adonai Serrao Cavalcante	S/N	MB300	S/N	34,9719	2.400,740
Gleba: Lago Miua - Comunidade: S/C - Estrada Dr. Ozias Monteiro KM 28 - Ramal De Acesso - Codajas/AM						
C1178925	Romulo Nunes Portilho	S/N	S/N	S/N	291,8314	7.946,890
Gleba: Santos Dias - Comunidade: S/C - Margem Esquerda Do Rio Tefe - Tefe/AM						
C1397326	Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras	S/N	S/N	S/N	22,8777	2.339,271
Gleba: Santa Maria - Comunidade: S/C - Margem Direita Do Rio Urucu - Coari/AM						
C1397426	Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras	S/N	S/N	S/N	19,2224	2.866,876
Gleba: Santa Maria - Comunidade: S/C - Margem Esquerda Do Rio Urucu - Coari/AM						
C1397226	Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras	S/N	S/N	S/N	17,4817	1.899,016
Gleba: Maripa - Comunidade: S/C - Margem Esquerda Do Rio Maripa - São Sebastiao Do Uatuma/AM						
C1400226	ENEVA S.A.	S/N	S/N	S/N	4,3580	3.279,811
Gleba: Canacari - Comunidade: S/C - Margem Direita Da Rodoviaria AM 363 - Silves/AM						
C1400326	ENEVA S.A.	S/N	S/N	S/N	14,7269	13.085,970

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados, a se apresentarem na sede da SECT sito na Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, Manaus - AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, Manaus, 06 de março de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 262716

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA N.º 012/2026 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º. 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	MAYK RENAN DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR II AD-2	14	01.02.2026
2	GEISA SALGADO DA SILVA	ASSESSOR III AD-3	13	01.02.2026

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 262623

PORTARIA N.º 013/2026 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º. 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	RONALD SEIXAS DOS SANTOS	ASSESSOR IV - AD-4	12	06.02.2026
2	GABRIELA GONÇALVES NOVAES	ASSESSOR III AD-3	13	10.02.2026

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 262625

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº126/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de

Diárias a seguir; **Nome e Cargo**: Cheila Maria dos Santos/Colaborador (a); Luciana Carvalho Pimenta/Colaborador (a); **Destino e Período**: Manaus-AM/Labrea-AM/Manaus-AM; 07/03/2026 a 09/03/2026; **Objetivo**: Cumprir agenda governamental com ações socioassistenciais atendendo mulheres empreendedoras através da proposta pelo programa Crédito Rosa, do Programa Auxílio Estadual e acompanhar as ações institucionais do programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea/Am.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262701

PORTARIA Nº120/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Rebeca Moreira da Silva/ Gerente; Arline da Silva Fernandes Ferreira/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Belo Horizonte-MG/Manaus-AM; 18/03/2026 a 21/03/2026; **Objetivo:** Participar do 1° Encontro Nacional das Escolas do Suas que tem objetivo de propiciar alinhamento estratégico e da construção coletiva de diretrizes voltadas à qualificação contínua das trabalhadoras e dos trabalhadores do Sistema.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262665

PORTARIA Nº121/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Daiana Araújo de Souza/ Gerente; **Destino e Período**: Manaus-AM/Belo Horizonte-MG/Manaus-AM; 18/03/2026 a 21/03/2026; Objetivo: Participar do XIII Encontro Nacional da Vigilância Socioassistencial que contemplará a apresentação de boas práticas em Vigilância Socioassistencial na cidade de Belo Horizonte/MG.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262666

PORTARIA Nº122/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/ Assessor I; Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães/ Assessor I; Larissa Karine Gomes dos Santos/ Assessor II; **Destino e Período:** Manaus-AM/Maúes-AM/Manaus-AM; 29/03/2026 a 01/04/2026; **Objetivo:** Realizar visita técnica e acompanhar a execução do objeto referente aos Termos de fomento 51/2025 e 58/2025 proveniente de Emendas Parlamentares, firmado com Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Esportivo, Social e Ruralista do Município de Maués em Maués.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262672

PORTARIA Nº119/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Luís Fonseca de Araújo Filho/ Secretário Executivo; Diego César Mendonça Façanha/ Chefe de Departamento; José Yuri Ribeiro Bonates Corrêa/ Gerente; Maria Edinelza Oliveira Damasceno/ Assessor I; **Destino e Período:** Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM; 24/03/2026 a 27/03/2026; **Objetivo**: Participar do 3° Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, em Brasília-DF.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262676

PORTARIA Nº123/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Aline Michelle Oliveira dos Santos/Assessor I; Francisca Bentes de Almeida/ Assessor I; **Destino e Período:** Manaus-AM/São Paulo- SP/ Manaus-AM; 26/03/2026 a 29/03/2026; **Objetivo:** Realizar visita institucional ao Fundo de Assistência Social de São Paulo, com a finalidade de conhecer os programas e projetos do referido órgão, afim de aprimorar as políticas públicas implantadas por esta SEAS e aperfeiçoar a política de assistência social á população do Estado do Amazonas.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262692

PORTARIA Nº124/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Luana Batista Tavares/ SEC.ADM.DO CONS.EST; **Destino e Período:** Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM; 24/03/2026 a 27/03/2026; **Objetivo:** Participação no 3° Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, que será realizada em Brasília/DF.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262700

PORTARIA Nº127/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir; **Nome e Cargo**: Mara Talita Pereira de Sousa/Colaborador (a); **Destino e Período**: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM; 24/03/2026 a 27/03/2026; **Objetivo**: Participação no 3° Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de março em Brasilia/DF.

Manaus, 06 de Março de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 262702

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL 2025

Servidor (a): Alano Daniel Borges do Amaral
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 01 Moto da marca kasinski/Mirage 150, Ano 2010/2011, na cor grená.
Servidor (a): Ana Cristina dos Santos Ribeiro
Cargo: Assessor I - AD1
01 veículo Honda City Hatchback Touring CVT, marca Honda, Ano/modelo: 2022/2022, na cor cinza barium; 01 apartamento no bairro Norte (Águas Claras), na Cidade de Águas Claras - DF; 01 apartamento na quadra 104, Praça Tiziu, bairro Águas Claras, na cidade de Águas Claras - DF.
Servidor (a): Ana Júlia Couto Rodrigues dias
Cargo: Assessor II - AD2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Ananias Palmeira da Silva
Cargo: Membro
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): André Alves de Souza
Cargo: Assessor II - AD2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Andreia Bandeira Faria
Cargo: Assessor I - AD1 .
Bens: 01 automóvel Honda Civic, 2015/2016 preta; 01 apartamento em Brasília - DF; 03 casas em Formosa - GO; 02 lotes em Formosa - GO; 33% de uma fazenda em São João da Aliança - GO.
Servidor (a): Antonia Pereira da Silva
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Bárbara Zapatta Andrade Nunes
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Bruna Danyely de Oliveira Farias
Cargo Consultor Técnico I
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Bruno Silveira Macedo
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 01 automóvel HB 20 1.6L, Spicy 2015/2015 prata; 01 Imóvel, casa, localizada no Guara I - DF.
Servidor (a): Carlos Jose Ferreira de Miranda
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 1 veículo Citroen C3 Exclusive, Ano/Modelo: 2007/2008, cor preta; 1 casa localizada no Condomínio Solar de Brasília, no bairro Jardim Botânico, na cidade de Brasília DF.
Servidor (a): César Ronaldo Quaresma de Menezes
Cargo: Assessor II - AD2
Bens: Nada a Declarar.

Servidor(a): Claudio Muniz Pagano de Mello
Cargo: Secretário Executivo Adjunto
Bens: Automóvel VW - Up Move - MB. Ano/Modelo: 2016/2017, cor branca.
Servidor (a): Danielle Moreira Gomes
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Danilo Aguiar Macedo de Almeida
Cargo: Membro
Bens: 01 automóvel Suzuki Jimny 4 Sport, cor verde, ano/modelo 2016.
Servidor (a): Douglas Guimarães Scalise
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Francinete Morais das Silva Mariano
Cargo: Membro
Bens: 01 Moto Honda CG 160 Start. Ano/Modelo: 2019/2019, preta; 01 Moto Honda CB 250F Twister ABS. Ano/Modelo: 2022/2022, cinza; 01 Automóvel VW GOL 1.0 GIV. Ano/Modelo: 2009/2010, branco; 01 Automóvel VW GOL 1.0 City. Ano Modelo: 2013/2014, branco.
Servidor (a): Francisca Edilandia Dantas Paula
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 01 casa, financiada, Rua Rio de Janeiro, quadra 03, casa 16. Setor de Chácaras Anhanguera. A. Valparaíso-GO; 01 automóvel Toyota/Etios HB XLS, Ano/Modelo: 2014/2014, cor vermelha.
Servidor (a): Gilvanete Costa Vieira
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor(a): Inês Carolina Barbosa Ferreira Simonetti Cabral
Cargo: Secretária de Estado
Bens: 50% do patrimônio do CPF 436.250.452-49, José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral.
Servidor (a): Italo Jorge Santana Chalub
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 01 automóvel Peugeot 208 Griffe. A, Ano/Modelo: 2014/2014, na cor branca.
Servidor (a): Jennifer Silva Araujo Molina
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: 01 Automóvel Renault KWID - 1.0, Branco, ano 2023/2024.
Servidor (a): Joao Mateus Oliveira de Amorim
Cargo: Assessor II - AD2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Jucicleide da Silva Pereira Marinho
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: 01 veículo Hyundai/Creta, flex, Ano/Modelo: 2025/2026, na cor prata.
Servidor (a): Karina Bittencourt Chilelli
Cargo: Membro
Bens: 1/6 (um sexto) sobrado em São Paulo; 1/3 (um terço) apartamento em Niterói-RJ; 1/3(um terço) casa em Poços de Caldas- MG; 50% (cinquenta por cento) casa em São Gonçalo-RJ; 5O% (cinquenta por cento) casa em poços de caldas-MG.
Servidor (a): Kellen Fatima Nogueira da Silva
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Luciano Calixto Junior
Cargo: Assessor II - AD2
Bens: Nada a Declarar
Servidor (a): Maria das Dores de Almeida
Cargo: TNS - II
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Moises Cassimiro Dias
Cargo: Chefe de Departamento - AD1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Nilton Pereira Rocha Filho
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 01 automóvel GM/CELTA 3 portas Super. Ano 2003/2003, cor prata; 01 automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX. Ano 2005/2006, cor verde; 01 automóvel HONDA CIVIC LXS FLEX. Ano 2007/2007, cor preta.
Servidor (a): **Paulo Roberto Lopes da Silva**
Cargo: Chefe de Gabinete - AD1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor(a): Patrícia Regiane Ribeiro de Andrade
Cargo: Assessor III - AD3
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Priscylla Cabral e Castro
Cargo: Assessor II - AD2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Rosilene de Deus Medeiros
Cargo: Membro
Bens: 01 apartamento de dois quartos no Condomínio Plaza Del Rey, Torre Madri, apartamento 404. Adquirido na planta.
Servidor (a): Sergio Renner Vieira da Silva
Cargo: Assessor I - AD1
01 apartamento localizado na SQS 403, Asa Sul, Brasília - DF.
Servidor (a): Sislandia Ferreira da Silva Castro
Cargo: Membro
Bens: 01 automóvel marca Volkswagen, 2025/2026, modelo: Nivus, placa TVK5A62 na cor cinza (Financiado).
Servidor (a): Socorro Aparecida Araujo Maieron
Cargo: A.TEC. II
Bens: 01 automóvel, Modelo Celta placa JKF 1810, Cor Prata
Servidor (a): Tatiana Seixas Asensi
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor(a): Tayz Helena Guimarães de Moura Mattos
Cargo: Secretária Executiva
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): Valter Viana dos Santos
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: 01 apartamento em Valparaíso - GO, financiado.
Servidor (a): Yolanda Correa Mansur
Cargo: Assessor I - AD1
Bens: Nada a Declarar.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 262626

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA Nº 045/2026 - SEDEL

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância de suposta irregularidade em recebimento de adiantamentos no âmbito da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS No uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOE em 29 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPA, designada pela Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOE em 29 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 26 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 262719

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.005178/2025-60, referente ao PE 611/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 611/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): EXECU TECH LTDA - item(ns) 1; MEDICAL REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262677

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.006973/2025-75, referente ao PE 001/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 001/26, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): CM HOSPITALAR S.A. FILIAL DF - item(ns) 8; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 11; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL - item(ns) 4, 5, 9; M BRAZAO DA SILVA - item(ns) 2; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 3; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 1; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - item(ns) 12; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262678

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.006524/2025-27, referente ao PE 808/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 808/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262679

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.005358/2025-41, referente ao PE 655/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 655/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 1, 2, 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262680

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.010425/2024-69, referente ao PE 010/2025, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 010/2025, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - lotes(s) 1, 2; H W COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - lotes(s) 3; LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - lotes(s) 4, 5; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262681

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.000599/2026-85, referente ao PE 859/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 859/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA - item(ns) 7; A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA - item(ns) 8; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262684

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.007012/2025-88 referente ao PE 860/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 860/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - lotes(s) 4, 5, 6; PARINTUR HOTEIS E TURISMO LTDA - lotes(s) 1, 2, 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262686

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.004792/2025-04, referente ao PE 517/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 517/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - item(ns) 5; VR HOSPITALAR LTDA - item(ns) 2, 3, 4, 6; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262687

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0075/2026-2; **oriunda do PE 779/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006290/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 1,4,5,6,8,10 no valor total de R$ 139.475,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262688

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0076/2026 - (1,3,4,8); **oriunda do PE 824/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006548/2025); **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES

LTDA, item(ns) 11 no valor total de R$ 500.400,00; A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2,3,8 no valor total de R$ 40.648,00; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 45.179,70; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 9 no valor total de R$ 59.094,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262689

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0077/2026 - (1,5); **oriunda do PE 751/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006100/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, item(ns) 8 no valor total de R$ 303.318,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 12,13 no valor total de R$ 202.495,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 262691

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 234/2026-GDG/PC
Proc.01.01.022102.004889/2026-99. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER JOSE ALBERTO CORREIA DE ARAUJO**, IPC, Mat.nº.119.030-0D, da 32ªDIP/Caapiranga para a 39ªDIP/Autazes, **com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 07/03/2026.**

Manaus, 03/03/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262636

RESENHA DA PORTARIA Nº 209/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.001108/2026-04-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **35**% (trinta e cinco por cento) a Sr(a). **DIANA MARIA CAMARA DE CARVALHO, Per. Crim., Mat. n° 191262-3 D**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 16.01.2026**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VII, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 25.02.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262640

RESENHA DA PORTARIA Nº 254/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.023509/2025-34. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA, DPC, Mat. 142846-2 C, CHIBLE VASCONCELOS DA S AMAZONAS, EPC, Mat. 171509-7 A, MARCIO JOSE MARANHAO RODRIGUES, EPC, Mat. 210999-9 A, ALISON SENA DE SOUZA, IPC, Mat. 212310-0 A, ROLF DIAS SCHUSTER, IPC, Mat. 171174-1 A, SERGIO DE SOUZA MACEDO, IPC, Mat. 245172-7 A, ROGERIO DE ANDRADE, IPC, Mat. 161411-8 B, RAILSON NUNES LAMEGO, IPC, Mat. 211689-8 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Novo Airão/AM, via terrestre, pelo período de 31/10/2025 a 03/11/2025.

Manaus, 05.03.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262650

RESENHA DA PORTARIA Nº 249/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.005221/2026-69. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I -DISPENSAR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA, IPC, Mat. nº.171.896-7A, **da FG de Chefia de Investigação**, **FG-3**, da 40ªDIP/Silves **a contar de 15/03/2026**; **II - DESIGNAR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, IPC, Mat.nº.171.896-7A para **FG de Gestor - FG1**, da 40ªDIP/Silves **a contar de 15/03/2026.**

Manaus,05/03/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262655

RESENHA DA PORTARIA Nº 255/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022101.004615/2026-00. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao servidor MELQUIZEDEC ARCOS RODRIGUES, Per. Crim., Mat. 150843-1 D, para se deslocar de Manaus/AM para Fortaleza/CE, via aéreo, pelo período de 08/03/2026 a 14/03/2026.

Manaus, 05.03.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262657

RESENHA DA PORTARIA Nº 242/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.004570/2026-63. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **EDUARDO PAIXAO CAETANO**, DPC, Mat. 211101-2 A, para se deslocar de Manaus/AM para João Pessoa/PB, via aéreo, pelo período de 18/03/2026 à 21/03/2026.

Manaus, 04.03.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262658

RESENHA DA PORTARIA Nº 244/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.004169/2026-23. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) JUAN CARLOS DE SOUZA VALERIO, DPC, Mat. 211360-0 B, para se deslocar de Manaus/AM para Brasília/DF, via aéreo, pelo período de 03/03/2026 à 05/03/2026.

Manaus, 05.03.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262659

RESENHA DA PORTARIA Nº 252/2026-GDG/PC.
Proc. 01.01.022102.025059/2025-14. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1423/2025 - GDG/PC; **II - DESIGNAR** VANESSA PEREIRA RICARDO, ComPC, Mat. 171897-5 A, para recebimento da FG-3 (Subgerente de Departamento), a contar de 23.02.2026.

Manaus, 05.03.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 262660

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 003/DF-5/2026. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte:**CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:**Destino: Manaus / Parintins (AM) /Manaus (AM):TC Pm Marivaldo de Souza Franca Filho (16516);TC Pm Jonas Carvalho da Silva (18585);Maj Pm Danilo Aguiar

Bezerra (20842);Cap Pm Rafael Bicharra de Lima (23792);1º Ten Pm Jonas Oliveira de Souza (23700);2º Ten Pm Paulo Junior Garcia Ribeiro (23790);St Pm Daniel da Silva Nunes (16641);St Pm Sergio Pereira da Cruz (14794);St Pm Alessandra de Oliveira Cruz (14446);1º Sgt Pm Iram Xavier Gomes (15493);1º Sgt Pm Jarbas Salvador Monteiro (16241);1º Sgt Pm Herman Colares dos Reis (16229);1º Sgt Pm Cleoberto Junior Silva de Castro (16243);1º Sgt Pm Cleuter Sa de Souza (16630);1º Sgt Pm Domingos Silva de Souza (16654);1º Sgt Pm Anixon Denis Souza da Silva (15332);1º Sgt Pm Andre Luiz Costa da Silva (16249);1º Sgt Pm Francisco Kleber Lima Sevalho (16305);1º Sgt Pm Paulo Roberto do Nascimento (16931);1º Sgt Pm Paulo Cezar Araujo Ferreira (16335);2º Sgt Pm Eliezio Vargas de Araujo (18081);2º Sgt Pm Jucelia Castro de Oliveira (18280);3º Sgt Pm Diego Garrido da Silva (18921);3º Sgt Pm Nazareno Curitima Oliveira (19406);3º Sgt Pm Elisangela Lima Barbosa (20254);3º Sgt Pm Francisco Lima Contreira (19053);3º Sgt Pm Adriano da Silva Pacheco (18704);3º Sgt Pm Antonio Siqueira Farias Filho (21111);3º Sgt Pm Marciel Meireles Correa Junior (19338);3º Sgt Pm Efraim Barbosa de Souza (21356);3º Sgt Pm Aldenir Batista de Souza (23178);3º Sgt Pm Wellyngton Jose da Silva Franco (22292);3º Sgt Pm Diego Rodrigues Pinheiro (19893);3º Sgt Pm Frank de Sena Oliveira (19062);3º Sgt Pm Marcia Souza Cruz (20324);3º Sgt Pm Everton Peres Vinholth (19927);3º Sgt Pm Israel Castro Amorim (19982);3º Sgt Pm Mauricio dos Santos Monteiro (19381);3º Sgt Pm Fabio Vieira Fragoso (19022);Cb Pm Jean Carlos Silva de Oliveira (22577);Cb Pm Rui Rafael Quintas Barbosa (22166);Cb Pm Marco Andre Moreira da Silva (21896);Cb Pm Mairo Bruno de Oliveira Barbosa (21865);Cb Pm Genesis Batista de Brito (21500);Cb Pm Wagner Cunha Nojosa (22272);Cb Pm Thiago Silva Parente (23642);Cb Pm Rosimiro Silva Sabino (22160);Cb Pm Daniel Pena Reis (21235);Cb Pm Jonathas Leandro Iracabal Nunes (23432);Cb Pm Marcos Roberto de Souza Silva (21916);Cb Pm Jana Carla Costa de Lima (21599);Cb Pm Eduardo Bastos Alves (23284);Cb Pm Antonio Marcos da Silva (23218);Cb Pm Luis Claudio Paixao Lima (23499);Cb Pm Leiziane Silva dos Santos (23966);Cb Pm Jaime Saldanha de Oliveira (20433);Cb Pm Valdenir Costa dos Santos (22254);Cb Pm Raimundo Marinho Garcia (22703);Sd Pm Klisman Jose Silva da Costa (26203);Sd Pm Kerolen Nascimento Fernandes (25797);Sd Pm Gabriel Kevin de Matos Carvalho (25940);Sd Pm Mirian dos Santos Pereira (25702);Sd Pm Mateus Olegario Barroso (25602);Sd Pm Almerinda Costa da Silva (25979);Sd Pm Raphaelly Thaynah da Silva Andrade (26163);Sd Pm Raquel Silva de Souza (25911);Sd Pm Matheus Alfaia da Costa (25032);Sd Pm Idenilson da Silva Amazonas (25204);Sd Pm Samara Sales Pavão (25145);Sd Pm Maike Jordy Seixas de Oliveira (25601);Sd Pm Anderson Rodrigo da Silva Santos (25980);Sd Pm Rodrigo Fernandes da Silva (25104);Sd Pm Eudi Araujo Brasil Junior (24924);Sd Pm Douglas Costa de Sousa (25586);Sd Pm Alex da Silva Holanda (25676);Sd Pm Ismael Barbosa Mota (26495);Sd Pm Raidilson dos Santos Maciel (24316);**Período**:19/03/2026 à 21/03/2026; **Objetivo**: Reforçar o Policiamento no lançamento da Operação-59º Festival Folclórico de Parintins-2026. BG Nº 041 de 05 de março de 2026. **CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**Destino: Manaus /Manacapuru Manaus (AM):Cb Pm Robson Gouvea dos Santos (23592);Cb Pm Alex Mota da Costa (23929);Sd Pm Renatto Dutra Bezerra (26113);Sd Pm Carlos Henrique Rosas Soares (26484);Sd Pm Roniery Cruz Goncalves (26265);Sd Pm Willame Bezerra dos Santos (26420);Sd Pm Andres Lira da Cruz (25981);Sd Pm Silvano dos Santos de Lima (26416);**Período**:20/01/2026 à 03/02/2026; **Objetivo**: Reforçar o Policiamento. O.S nº 007/P-3/CPE -2026.Destino: Eirunepé/Envira/Eirunepé:Cap Pm Junior Siqueira da Silva (16339);2º Sgt Judson Lima Gomes (17525);3º Sgt Alessio Barbosa de Castro (19831);Cb Clodoaldo de Souza Ferreira (23253);Cb Laerton Teixeira da Silva (23477);Cb Aldo Bertone Fernandes Vasconcelos (23181);**Período**:03/02/2026 à 10/02/2026; **Objetivo**: Reforçar o Policiamento. Memo nº 022/2026-1ª CIPM EIRU/PMAM.Destino: Guajará/Envira/Guajará:3º Sgt Pm Junisson Marcal Gadelha (19253): 3º Sgt Pm José Romário Negreiros do Nascimento (23446); Cb PM Altevir Lima Benevenuto (23197); Sd PM Italo Franklin Sarah Batista (25870);Sd PM Francisco Marcio de Oliveira Marcelino (26139);**Período**:05/02/2026 à 10/02/2026; **Objetivo**: Reforçar o Policiamento. Memo nº 022/2026-1ª CIPM EIRU/PMAM.Destino: Manaus/Manacapuru/Manaus:3º Sgt Pm Efraim Barbosa de Souza (21356);3º Sgt Pm Leandro Lima Ramos Pinho (21793);Sd Pm Ismael da Costa Protazio (24954);Sd Pm Gleison Leal dos Santos (24948);Sd Pm Leonam Vasconcelos de Araújo (26407);Sd Pm Cleber de Sousa Fati (25681);Sd Pm Fabricio Barreto Nascimento (26489);Sd Pm Tiago Salim de Lima (26515);**Período**:04/02/2026 à 18/02/2026; **Objetivo**: Reforçar o Policiamento. Ordem de Serviço nº 014/P-3/CPE - 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 262667

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

PORTARIA Nº 015/2026 - GAB/SEPA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.405, de 11 de março de 2025, que cria a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Lei, que estabelece como finalidade da SEPA a formulação, o planejamento, a cooperativa, a execução, o acompanhamento e a implementação da política estadual de desenvolvimento integrado da pesca e da aquicultura;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.833, de 3 de abril de 2024, que reconhece a pesca esportiva como modalidade esportiva e de relevante interesse econômico e cultural para o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.647, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas, procedimentos e incentivos para a realização das atividades de pesca do tucunaré;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.125, de 14 de junho de 2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2026-GAB/SEPA, que cria a Comissão de Árbitros Oficiais de Pesca Esportiva da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA;

CONSIDERANDO o reconhecimento da pesca esportiva como modalidade de alto rendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o ordenamento das competições oficiais de pesca esportiva no Estado do Amazonas, apoiadas pela SEPA;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a padronização dos regulamentos de competições oficiais de pesca esportiva realizadas no Estado do Amazonas, bem como da solicitação de apoio técnico da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.

§ 1º Os regulamentos das competições oficiais de pesca esportiva realizadas no Estado do Amazonas deverão conter informações relacionadas aos seguintes itens:

I - Objetivo da competição
II - Estrutura mínima;
III - programação;
IV - Inscrição;
V - Congresso técnico;
VI - áreas autorizadas para a pesca;
VII - equipamentos e métodos de pesca permitidos e/ou proibidos;
VIII - disponibilização de réguas oficiais da SEPA;
IX - Equipe de arbitragem;
X - Competição;
XI - sistema de aferição dos peixes capturados;
XII - critérios de pontuação;
XIII - critérios e modalidades de premiação;
IXV - procedimentos de segurança, fiscalização e monitoramento do evento;
XVI - Relatório Técnico de Monitoramento Pesqueiro - RTMP.

Art. 2º O objetivo da competição de pesca deve ser claro, específico, mensurável e relevante, indicando onde se quer chegar e o propósito do evento, usando verbos no infinitivo, dando ênfase ao potencial pesqueiro local, a promoção do destino turístico, do lazer e do entretenimento, ao desenvolvimento da consciência ecológica e da educação ambiental dos competidores e das comunidades envolvidas, priorizando o incremento da economia local e a conservação dos recursos pesqueiros.

Art. 3º A competição de pesca deverá contar, no mínimo, com a seguinte estrutura:

I - Backdrop para premiação;
II - Pórtico de largada e chegada;
III - embarcação de apoio aos competidores;
IV - Bombeiro civil;
V - Ambulância com equipe de apoio médico;
VI - área exclusiva para a equipe de arbitragem realizar a aferição dos vídeos sobre os peixes capturados;
VII - área exclusiva para atracação, vistoria e identificação das embarcações dos(as) competidores(as);
VIII - sistema de comunicação adequado às necessidades da competição;
IX - Relógio digital que apresente boa visibilidade aos competidores(as) para registro e acompanhamento do período exato de realização da competição (largada e chegada);
X - Adesivo para identificação das embarcações de cada equipe inscrita na competição.

Art. 4º A programação da competição de pesca deve ser bem estruturada para garantir que todas as atividades sejam realizadas de forma organizada, informando o local, data e horário de largada e chegada, o período para aferição dos vídeos pela equipe de arbitragem, horário de divulgação dos vencedores e da cerimônia de premiação.
Art. 5º A inscrição para a participação na competição de pesca deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário e assinatura, dando ciência sobre a apresentação dos seguintes documentos:
I - Carteira de pesca amadora de todos os pescadores;
II - Carteira de arrais amador do comandante da embarcação;
§ 1º A carteira de pesca amadora é obrigatória para todos os praticantes da modalidade e tem o objetivo de garantir a legalização dos competidores junto aos órgãos públicos competentes de âmbito federal e/ou estadual.
§ 2º O valor da inscrição dependerá da modalidade e formato da competição.
§ 3º Cada embarcação deverá ter, obrigatoriamente, 2 (dois) pescadores e 1 (um) piloteiro.
Art. 6º Recomenda-se a realização de congresso técnico, preferencialmente, no dia anterior à competição, para apresentação das regras e informações contidas no regulamento e esclarecimento de dúvidas dos competidores.
Art. 7º A realização de competições de pesca somente será permitida em áreas previamente autorizadas pelos órgãos competentes, conforme a legislação específica, competindo ao organizador do evento a responsabilidade de obter, junto às instâncias federal, estadual e municipal, todas as autorizações necessárias.
§ 1º Na definição da área destinada à realização da competição, deverá ser previamente verificada a existência de sobreposição com territórios protegidos pelo poder público.
§ 2º Identificada a sobreposição de que trata o parágrafo anterior, o organizador da competição deverá consultar previamente o órgão gestor competente, a fim de verificar a viabilidade de realização da atividade, bem como as normas específicas que regem cada território protegido, previstas nos respectivos instrumentos de gestão.
§ 4º Nas áreas abrangidas pelos acordos de pesca regulamentados pelo poder público estadual, deverão ser
observadas as disposições previstas na instrução normativa que instituiu o respectivo acordo.
Art. 8º São equipamentos e petrechos permitidos nas competições oficiais de pesca esportiva:
I - Molinete;
II - Carretilha;
III - fly fishing;
IV - Iscas artificiais;
V - alicates E boga grip;
VI - Puçá;
VII - motor elétrico;
VIII - linhas mono e multifilamento.
Art. 9º São equipamentos e petrechos proibidos nas competições oficiais de pesca esportiva:
I - Isca viva;
II - Bomba;
III - malhadeira;
IV - Espinhel;
V - Arpão;
VI - Substâncias químicas;
VII - tarrafa;
VIII - timbó;
IX - Mandala;
X - Corrico, mesmo com isca artificial.
Art. 10º Nas competições de pesca deverão ser utilizadas réguas oficiais disponibilizadas pela SEPA ou produzidas pela organização da competição, desde que devidamente calibradas e certificadas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas - IPEM/AM.
§ 1º Os organizadores de competições de pesca deverão solicitar as réguas oficiais via ofício endereçado à SEPA, no momento da solicitação de apoio técnico.
§ 2º A quantidade de réguas a ser solicitadas deverá ser definida com base no maior número de equipes inscritas nas edições anteriores da competição.
§ 3º As réguas oficiais serão entregues ao organizador da competição de pesca mediante termo de cessão expedido pelo pela SEPA, contendo as regras de uso.
§ 4º As réguas disponibilizadas pela SEPA ficarão sob a responsabilidade do organizador da competição de pesca e
deverão ser devolvidas à equipe de arbitragem, ao término da competição.
Art. 11º É obrigatório a participação de equipe de arbitragem oficial da SEPA nas competições de pesca, podendo a organização da competição dispor de equipe própria de arbitragem auxiliar que tenha sido certificada pelo Poder Público.
Art. 12º Os tucunarés (Cichla spp.) são as principais espécies-alvo das competições de pesca esportiva no Estado do Amazonas.
§ 1º Outras espécies de peixes poderão ser alvo de competição de pesca, desde que respeitados o tamanho mínimo e os períodos de defeso legalmente estabelecidos.
§ 2º Nas competições de pesca o tamanho mínimo de captura permitido para os tucunarés é de 30cm de comprimento total, conforme o Decreto Estadual nº 39.125/2018.
Art. 13º As competições de pesca no Estado do Amazonas poderão ser realizadas com as
seguintes características:
I - Na modalidade individual ou em equipe,
II - Definição exata do local de largada e chegada
III - cota de captura de peixes para aferição e pontuação de até 5 exemplares.
IV- Tamanho mínimo dos peixes capturados para aferição e pontuação deve estar de acordo com o tamanho estabelecido no **Art. 12º** § 2º desta portaria.
Parágrafo único - Quando a competição for realizada em equipe, esta deverá estar de acordo com o estabelecido no Art. 5, § 3º desta portaria.
Art. 14º A aferição dos peixes capturados nas competições de pesca deverá ser realizada por meio da apresentação de vídeos, em ato contínuo, sem cortes e/ou edições, registrando as etapas de captura, medição e soltura dos peixes, conforme a seguinte metodologia:
a) registrar a captura, incluindo a briga total ou parcial, do peixe;
b) registrar a retirada da isca; c) registrar o embarque do peixe;
d) apresentar da régua esticada, sem dobras e, ainda, sem o peixe; e) colocar o peixe sobre a régua oficial da competição, na qual o peixe deverá estar com a boca fechada e encostada na haste inicial da régua (na marcação zero) e nadadeira caudal
espalmada e o registro deve possibilitar ao árbitro a visualização do peixe inteiro sobra a régua;
f) após o registro de medição, o competidor deve realizar a soltura do peixe, devendo o vídeo ser finalizado somente após a constatação de que o peixe retomou o nado, por conta própria, no período máximo de 20 (vinte) segundos.
§ 1º Se o peixe não retomar o nado no período constante na alínea f, o mesmo não será considerado para pontuação.
§ 2º Os vídeos dos peixes relacionados para aferição deverão ser enviados à equipe de arbitragem durante o procedimento de aferição.
Art. 15º Para a definição da pontuação, deverá ser adotado 01 (um) ponto por cada centímetro aferido na medição dos peixes capturados, de acordo com a cota de captura estabelecida no Art. 13 desta portaria.
Parágrafo primeiro. Serão considerados campeões da competição de pesca as 3 (três) equipes que obtiveram as maiores pontuações, no somatório das medidas dos exemplares apresentados para aferição, e o maior peixe capturado.
Art. 16º A premiação deverá ser, preferencialmente, baseada em mérito, podendo também ser realizadas por sorteio.
§ 1º Quando a premiação for por mérito, recomenda-se a entrega de troféus às 3 (três) equipes classificadas, conforme sua colocação no pódio, e a equipe que capturou o maior peixe.
§ 2º Para concorrer à premiação por sorteio, recomenda-se que os competidores participem de, no mínimo, duas horas de prova.
§ 3º Quando a competição ofertar premiação de elevado valor, recomenda-se que esta seja destinada à modalidade sorteio.
§ 4º Quando a competição ofertar premiação de elevado valor e seja baseada em mérito, recomenda-se a presença de árbitro auxiliar em cada embarcação, visando garantir maior transparência do evento.
Art. 17º A fiscalização da área do torneio é de responsabilidade dos órgãos públicos competentes, e o monitoramento das regras da competição deverá ser realizado pela equipe organizadora do evento.
Parágrafo único. A equipe organizadora da competição de pesca poderá solicitar que os órgãos de fiscalização e policiamento realizem ações educativas previamente à competição, especialmente sobre a proteção dos tucunarés, espécies-alvo das competições.
Art. 18º A organização da competição de pesca deverá encaminhar à SEPA, em até 30 dias, após a realização do torneio, o Relatório Técnico de Monitoramento de Torneio de Pesca - RMTP, contendo:
I - Número de equipes inscritas;
II - Relação das carteiras de pesca amadora dos competidores;
III - total de peixes aferidos;
IV - Estimativa de peixes capturados não contabilizados;
V - Tipos de iscas artificiais utilizadas;
VI - Nível do rio, condições climáticas, horários das capturas e coordenadas geográficas.
§ 1º O RMTP deverá ser enviado ao e-mail: protocolo@sepa.am.gov.br.
§ 2º O RMTP não substitui o envio de relatórios aos órgãos responsáveis pela emissão das autorizações da competição.
§ 3º Em caso de não encaminhamento do RMTP dentro do prazo estipulado, a organização do torneio ficará impossibilitada de obter novo apoio técnico desta SEPA, até a resolução da pendência, com a apresentação das devidas justificativas.

Art. 19º O regulamento deverá prever penalidades ao competidor que:
I - Não soltar o peixe no local da captura;
II - Utilizar, ou for flagrado com isca viva durante a competição; III - apresentar fotos e/ou vídeos de peixes capturados com marcas de redes ou tanques;
IV - Adulterar o vídeo com a medida dos peixes capturados;
V - Manter conduta incompatível com as normas de convivência social, bem como praticar desacato ou agressão contra árbitros, competidores, autoridades ou público presente;
VI - Permitir auxílio de pessoa não inscrita na captura dos peixes; VII - iniciar a pescaria antes do sinal oficial de largada; VIII - praticar qualquer ato doloso durante o evento; IX - recusar a fiscalização da embarcação pelos árbitros/ fiscais da prova, na largada, durante a competição, ou na chegada.
Art. 20º Para a organização do torneio solicitar apoio técnico, a mesma deverá protocolar ofício dirigido à Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, através do e-mail protocolo@sepa.am.gov.br, para análise documental dos procedimentos necessários à autorização da competição pelos órgãos competentes.
§ 1º A organização do torneio deve anexar o protocolo de solicitação da autorização da competição órgãos competentes.
§ 2º O apoio técnico da SEPA ficará condicionado ao atendimento integral das exigências previstas nesta portaria.
§ 1º As ações de apoio técnico realizadas pela SEPA compreendem:
I - Apoio na elaboração do mapa da área de pesca da competição;
II - Subsídios para a elaboração do regulamento do torneio;
III - disponibilização de equipe de arbitragem oficial da SEPA;
IV - Realização de diagnóstico rápido do torneio de pesca esportiva.
§ 2º A solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da competição de pesca.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 262697

PORTARIA Nº 016/2026 - GAB/SEPA
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº 7.405, de 11 de março de 2025, que cria a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Lei, que estabelece como finalidade da SEPA a formulação, o planejamento, a cooperativa, a execução, o acompanhamento e a implementação da política estadual de desenvolvimento integrado da pesca e da aquicultura;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.833, de 3 de abril de 2024, que reconhece a pesca esportiva como modalidade esportiva e de relevante interesse econômico e cultural para o Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.647, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas, procedimentos e incentivos para a realização das atividades de pesca do tucunaré;
CONSIDERANDO o Decreto nº 39.125, de 14 de junho de 2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2025-GAB/SEPA, que cria a Comissão de Árbitros Oficiais de Pesca Esportiva da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026-GAB/SEPA, que regulamenta as competições oficiais de pesca esportiva no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o reconhecimento da pesca esportiva como modalidade de alto rendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o ordenamento das competições oficiais de pesca esportiva no Estado do Amazonas, apoiadas pela SEPA;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a realização do Circuito de Pesca Esportiva do Estado do Amazonas organizado pela Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:
I - Pesca esportiva de competição: modalidade de pesca amadora praticada com finalidade de competição, autorizada por órgão competente, praticada na modalidade pesque e solte;
II - Circuito de Pesca Esportiva: conjunto de competições oficiais de pesca esportiva, realizado por etapa, que ocorre ao longo de uma temporada, cuja pontuação cumulativa define a classificação geral do circuito ao final da temporada.
Art. 3º A inscrição de competições de pesca esportiva por organizadores interessados em participar do Circuito de Pesca Esportiva do Estado do Amazonas, se dará através do site da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, no endereço eletrônico <https://www.sepa.am.gov.br>.
Art. 4º Para fins de efetivação da inscrição prevista no art. 3º, os organizadores deverão apresentar, via sistema eletrônico, os seguintes documentos e comprovantes:
I - Regulamento da competição de pesca esportiva, objeto da inscrição no Circuito de pesca esportiva, informando a data e local de realização da competição;
II - Comprovação de realização de, no mínimo, 2 (duas) edições da competição, por meio de relatório técnico contendo informações gerais das edições ou por meio de matérias jornalísticas públicas, acompanhadas de fotografias e/ou vídeos identificando o organizador;
III - comprovação de participação de equipe de arbitragem oficial do poder público nas edições realizadas, por meio de documento endereçado ao órgão público competente solicitando tal participação ou através de relatório técnico com fotografias e dados dos profissionais (nome, cargo e instituição que representam);
IV - Comprovação de regularização ambiental das competições, por meio de protocolo e/ou autorização expedida por órgão competente estadual e/ou federal.
Parágrafo único - O regulamento da competição de pesca deverá estar de acordo com a padronização estabelecida na Portaria nº 015/2026 - GAB/SEPA.
Art. 5º A SEPA avaliará a documentação apresentada por competição e aplicará o seguinte sistema de classificação para fins de seleção das etapas do circuito:
I - 1 (um) ponto por cada edição realizada e comprovada, por competição;
II - 1 (um) ponto por cada participação de equipe de arbitragem oficial do poder público, por competição;
III - 1 (um) ponto por cada protocolo ou autorização expedida por órgão competente estadual e/ou federal relativo à regularização ambiental, por concorrência.
Art. 6º O Circuito de Pesca Esportiva do Estado do Amazonas deverá compreender, no mínimo, 3 (três) etapas.
Parágrafo primeiro. O número máximo de etapas do circuito será definido por esta SEPA em conformidade ao total de competições com inscrição efetivada, observado o cronograma a ser divulgado pela SEPA, a partir dos dados informados no regulamento das competições de pesca esportiva.
Parágrafo segundo. Quando houver competição(ões) agendada(s) para a mesma data ou com diferença de até sete dias, terá prioridade em compor o circuito, a competição com maior pontuação obtida na fase de inscrição.
Parágrafo terceiro. Em caso de empate na pontuação referida no parágrafo anterior, terá prioridade em compor o circuito, a competição que apresente maior número de edições realizadas e comprovadas.
Art. 7º Definido o número de etapas do Circuito, a SEPA publicará o cronograma oficial de realização do Circuito de Pesca Esportiva do Estado do Amazonas, através do site da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, no endereço eletrônico <https://www.sepa.am.gov.br>.
Art. 8º Serão considerados campeões do Circuito de Pesca Esportiva do Estado do Amazonas, as equipes que obtiveram as maiores pontuações na somatória geral das etapas realizadas.
Parágrafo primeiro. A premiação por etapa deverá contemplar troféus as 3 (três) primeiras equipes classificadas, aos respectivos piloteiros e ao maior peixe capturado.
Parágrafo segundo. A premiação final do circuito será concedida as três (03) primeiras equipes com maior somatório de pontos ao término das etapas.
Art. 9º A SEPA poderá expedir normas complementares para implementar esta Portaria.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 262699

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

PORTARIA Nº 015/2026 - SEPET
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL- SEPET, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição a da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividade Técnico -administrativa - GATA dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre o procedimento e os critérios para concessão da Gratificação da Atividade Técnico -Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico - Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º **ATRIBUIR**, a Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa - GATA aos servidores do poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Nível	A Contar
ESHLEY ALVES NEVES BACURI	ASSESSOR III, AD-3	13	01/02/2026
WESLANNE DA SILVA ABREU	ASSESSOR III, AD-3	13	01/02/2026

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA
Secretária de Estado de Proteção Animal

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 262751

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0019/2026-GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Decreto datado e publicado em 30 de janeiro de 2026, Edição nº 35.635, Ano CXXXIII, Poder Executivo, Seção I, páginas 38 e 39, que exonerou a servidora **HELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO** do cargo de Assessor I, simbologia AD-1;
CONSIDERANDO o Decreto datado e publicado em 30 de janeiro de 2026, Edição nº 35.635, Ano CXXXIII, Poder Executivo, Seção I, páginas 38 e 39, que nomeou a partir de 2 de fevereiro de 2026 a servidora **SHIRLEY GOMES COELHO**, do cargo de Assessor I, simbologia AD-1;
CONSIDERANDO que a servidora **HELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO** era fiscal técnica titular dos contratos:

ITEM	FORNECEDOR	CONTRATO
a	PRODAM S.A	Contrato nº 006/2022
b	PRODAM S.A	Contrato nº 008/2022
c	AUTOPAGE LTDA	Contrato nº 002/2023
d	CLARO S.A	Carta-Contrato nº 005/2025
e	MAPDATA LTDA	Nota de Empenho nº 2025NE000626
f	CORE SYSTEMS LTDA	Carta-Contrato nº 008/2025
g	C GALATI LTDA	Carta-Contrato nº 010/2025
h	OPERA HOUSE LTDA	Carta-Contrato nº 009/2025

RESOLVE:
I - **REVOGAR** as Portarias nº 0074/2022-GDP/IOA, 0099/2022-GDP/IOA, 067/2024-GDP/IOA, 011/2025-GDP/IOA, 015/2025-GDP/IOA, 018/2025-GDP/IOA, 019/2025-GDP/IOA, 020/2025-GDP/IOA, 0113/2025-GDP/IOA, 0114/2025-GDP/IOA, 0116/2025-GDP/IOA, 0132/2025-GDP/IOA;
II - **DESIGNAR** a servidora **SHIRLEY GOMES COELHO**, Assessora, Matrícula nº 245.524-2C, lotada na Assessoria de Tecnologia da Informação, para que, **a contar do dia 02.03.2026**, proceda como titular a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos contratos, cartas-contrato e nota de empenho abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	CONTRATO
a	PRODAM S.A	Contrato nº 006/2022
b	PRODAM S.A	Contrato nº 008/2022
c	AUTOPAGE LTDA	Contrato nº 002/2023
d	CLARO S.A	Carta-Contrato nº 005/2025
e	CLARO S.A	Carta-Contrato nº 001/2026
f	CLARO S.A	Carta-Contrato nº 002/2026
g	AMAZONAS COPIADORA	Carta-Contrato nº 003/2026
h	AMAZONAS COPIADORA	Carta-Contrato nº 004/2026
i	MAPDATA LTDA	Nota de Empenho nº 2025NE000626
j	CORE SYSTEMS LTDA	Carta-Contrato nº 008/2025
k	C GALATI LTDA	Carta-Contrato nº 010/2025
l	OPERA HOUSE LTDA	Carta-Contrato nº 009/2025

III - **DESIGNAR** a servidora **ALCIONE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 249.752-2B, lotada na Assessoria de Gestão da Qualidade, para que, **a contar do dia 02.03.2026**, proceda como substituta a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos contratos, cartas-contrato e nota de empenho supramencionados.
IV - **DETERMINAR** que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 47.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
V - **DAR CIÊNCIA** a Diretora de Gestão-Financeira e as referidas servidoras para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 262745

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

ERRATA
DO CONTRATO N. 18/2026-IPEM
EXTRATO N. 006/2026-GDP-IPEM/AM
Publicado no DOE nº 35.650 de 25/02/2026
ONDE SE LÊ: Na publicação do Diário Oficial do Estado do Amazonas. Poder Executivo - Seção II. Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026. Fl. 45. VALOR GLOBAL R$ 4.743.153,60 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). LEIA-SE:VALOR GLOBAL R$ 4.850.712,44 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Comissão Permanente de Licitação-CPL do IPEM/AM, Manaus, 06 de março de 2026.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 262630

EXTRATO N.º 009/2026-GDP - IPEM/AM
ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 021/2026. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e a empresa TELEFONICA DO BRASIL SA: OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de internet dedicada fibra ótica de 100MB e 30MB, para atender as necessidades da sede e do posto de verificação de Cronotacógrafo, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 06/03/2026. VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.2.3.1.99.00 (333903999). Fonte: 174. Nota de Empenho: nº 94, no valor de R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 19186/2026-IPEM/AM. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 05 de março de 2026.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 262668

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

ERRATA da RESENHA Nº 010/2026 - IPAAM
Publicada no DOE Edição: 35.652 de 27 de Fevereiro de 2026, **pág. 24**, **Poder Executivo** - **Seção II**, referente ao deslocamento do servidor **Raimundo Nonato Marques Chuvas se lê:** Período: 04/03/2026 à 06/03/2026. Leia-Se: Período: 11/03/2026 à 13/03/2026. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de Março de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 262703

ERRATA da RESENHA Nº 009/2026 - IPAAM

Publicada no DOE Edição: 35.652 de 27 de Fevereiro de 2026, **pág. 23**, **Poder Executivo** - Seção **II**, referente ao deslocamento dos servidores **Giuliana Silva dos Santos, Mario Jorge Costa de Oliveira se lê**: Período: 04/03/2026 à 06/03/2026. **Leia-Se: Período:** 11/03/2026 à 13/03/2026. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de Março de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 262705

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
PORTARIA Nº 0030/2026 - IPAAM
I - PEDRO WHITAKER PESCARIA
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00.
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 6 de março de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 262706

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.° 0005/2026-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a edição da Lei n.° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para os respectivos níveis no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	VICTOR LOZOVOI FIGUEIREDO DE ARAÚJO	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-1	15	13.01.2026
2	PATRICIA CAROL LOPES DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	13.01.2026
3	ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	02.01.2026
4	LUANNA PATRICIA BRANDÃO MAMEDE	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	05.01.2026
5	MAITE RABELLO HERSZON	GERENTE - AD-2	14	13.01.2026

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de março de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 262674

PORTARIA N.° 002/2026-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão.
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para os respectivos níveis no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	JANDIRA FROTA MAGALHÃES	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-2	14	05.01.2026
2	RENAN FELIPE RIBEIRO TEIXEIRA	ASSESSOR III - AD-3	13	02.01.2026

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de março de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 262675

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 009/2026-SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar conforme **Anexo Único**.

Manaus, 06 de março de 2026.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO ÚNICO

I - Conceder, férias regulamentares:

Matrícula	Nome	Período	Exer
196.750-9B	Adonis Brasil	02 a 31.01.26	2025
196.790-8B	Afrânio Santos da Silva	01.02 a 02.03.26	2025
196.795-9B	Antônio Carlos V da Costa	11 a 20.02.26	2025
196.822-0B	Célio da Silva Lima	01.02 a 02.03.26	2025
196.801-7B	Delson Waughan de Souza	01 a 30.01.26	2025
196.802-5B	Edson Silva Souza	10.02 a 11.03.26	2026
196.806-8B	Emmanuel Adones das Neves Nascimento	09.01 a 07.02.26	2023
		08.02 a 09.03.26	2024
203.660-6A	Eriane de O Nascimento	02 a 16.02.26	2024
170.871-6D	Erivan Cruz Assunção	01.02 a 02.03.26	2026
174.848-3C	Francisco Carlos M Ribeiro	05.01 a 03.02.26	2024
196.854-8B	Francisco Oscar O da Silva	03.02 a 17.02.26	2026
196.785-1B	Gilberto Mendes de Lima	02.02 a 03.03.26	2025
196.723-1B	Jander de Oliveira Reis	01.02 a 02.03.26	2026
203.642-8A	José Adilson Falcão Saraiva	01 a 30.01.26	2026
196.773-8B	Patrick François R Moreira	02 a 31.01.26	2026
144.319-4C	Pedro Santos da Silva	01 a 30.01.26	2025
144.106-0C	Raimundo Correia da Silva	02 a 31.01.26	2025
196.864-5E	Walfrido de Oliveira Silva Neto	05 a 24.01.26	2025

II - Transferir, férias por interesse do servidor:

Matrícula	Nome	De	Para	Exer
247.763-7A	Adriana M da Silva Gusmão	Jan.26	A definir	2026
196.795-9B	Antônio Carlos V da Costa	Fev.26	A definir 20 dias	2025
247.760-2A	Augusto F. S de Andrade	Jan.26	A definir	2026
196.807-6B	Carlos F. S de Oliveira	Fev.26	A definir	2026
008.409-3F	Carlos Jorge Sozinho Fausto	Jan.26	01.02 a 02.03.26	2026
196.793-2B	Cleson Paes Araújo	Fev.26	A definir	2025
203.660-6A	Eriane de O Nascimento	Jan.26	A definir	2026
203.664-9A	Fabíola da Silva Rothen	Fev.26	A definir	2026
174.848-3C	Francisco Carlos M Ribeiro	Fev.26	A definir	2026
196.854-8B	Francisco Oscar O da Silva	Fev.26	A definir 15 dias	2026
159.521-0G	Iderlan Vale Rodrigues	Jan.26	A definir	2026
247.516-2A	Jorge de Almeida Barroso	Jan.26	A definir	2026
196.824-6B	José Alves Cavalcante Filho	Fev.26	A definir	2026
196.758-4C	Juscelino da Costa Silva	Fev.26	03 a 12.03.26	2026
			28.07 a 06.08.26	
			08 a 17.12.26	

203.663-0A	Marcia Hitotuzi Hiramatsu	Fev.26	A definir	2026
194.954-3B	Raphael dos Santos Marinho	Jan.26	A definir	2026
196.772-0B	Thiago Colares da S. Filho	Jan.26	A definir	2025

IV – Registrar, faltas justificadas por atestado médico:

Matrícula	Nome	Dia	Total
196.838-6B	Thiago Farias Souza	15.01 e 27.02.26	02
184.670-1C	Welisson Moriz Correa	24 e 27.02.26	02

V- Conceder, Licença Especial ao servidor **José de Castro Moura**, matrícula 196.814-9B, Proc. nº 01.01.025203.000404/2025-67-SNPH/SIGED, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **31.12.2025 a 30.03.2026** referente ao quinquênio 2020/2025.

VI- Conceder, Licença Especial ao servidor **Delson Waughan de Souza**, matrícula 196.801-7B, Proc. nº 01.01.025203.00027/2026-67-SNPH/SIGED, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **02.03 a 30.05.2026** referente ao quinquênio 2020/2025.

VII- Conceder, Licença Especial ao servidor **Valdenor Guimarães da Silva**, matrícula 196.768-1B, Proc. nº 01.01.025203.00049/2026-07-SNPH/SIGED, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **01.08 a 29.10.2026** referente ao quinquênio 2020/2025.

VIII- Conceder, Licença Especial ao servidor **Adonis Brasil**, matrícula 196.750-9B, Proc. nº 01.01.025203.00070/2026-02-SNPH/SIGED, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **06.04 a 04.07.2026** referente ao quinquênio 2015/2020.

IX- Conceder, Licença Especial ao servidor **Roberto Nonato da Silva**, matrícula 196.774-6B, Proc. nº 01.01.025203.00086/2026-15-SNPH/SIGED, pelo período de 30 (trinta) dias compreendidos entre **02 a 31.03.2026** referente ao quinquênio 2017/2022.

X- Cessar, a pedido, a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida pela Port. nº 032/2025, ao servidor **Valpercir Candido da Silva**, matrícula 196.840-8B, a contar de **01.03.2026**, conforme Proc. nº 01.01.025203.00089/2026-59-SNPH/SIGED.

Protocolo 262710

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 002/2026

Órgão de Origem: PROCON/AM; **Servidora:** Fabiana Lima da Rocha - Chefe de Departamento; **Destino e Período:** Manaus/Brasília/Manaus - 24/03/2026 - 25/03/2026; **Objetivo:** Participar na condição de Conselheira Suplente da 1º Reunião Ordinária do Conselho de Usuários da Claro, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de março de 2026, na cidade de Brasília - DF. **Deslocamento sem ônus para o Governo do Estado**. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM**, em Manaus, 6 de março de 2026.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 262632

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DA PORTARIA Nº093/2026/ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.650 de 25/02/2026 pág. 47, Poder Executivo-seção II;
Onde se lê: Art. 3º CONSIDERAR CONCEDIDO faltas justificadas
Leia-se: Art. 3º CONSIDERAR CONCEDIDO faltas injustificadas
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 262609

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº114/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - EUDES MOTA LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula 2608726B na rubrica 33903089 A Material de Consumo, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2026

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 262669

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº115/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - EUDES MOTA LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula 2608726B na rubrica 33903989 - Outros serviços de terceiros, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2026

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 262671

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001 /2021-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026. PARTES: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 001/2021-UGPE, por mais 6 (seis) meses, contados de 04/03/2026 a 04/09/2026, com reflexo financeiro ao ajuste, conforme Plano de Trabalho atualizado, que integra o presente aditivo. VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/09/2026. VALOR: R$ 3.197.540,79. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.170.0.0000.0000, ND: 33508599, tendo sido emitida em 04/03/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000177, no valor de R$ 3.197.540,79 (três milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.004761/2025-14-UGPE e Parecer Jurídico nº 042/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 4 de março de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 262603

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte: **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE NA ZONA NORTE DE MANAUS/AM, conforme solicitação do órgão interessado, em conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 018/2026-EPROJ-SEDURB/UGPE. Em Manaus, 06 de março de 2026.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 262620

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

O DIRETOR PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. PORTARIA Nº0001/2026 - FMT-AM.

I - SIDNEY MATOS DE ANDRADE - VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00.
APLICAÇÃO: 60 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 262614

PORTARIA Nº032/2026-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.000773/2026-00-SIGED/FMT-HVD.
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR, a Licença Especial do servidor **Flávio Augusto Andrade Fé**- Técnico de Patologia Clínica desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 011.282-8A, no período de **01/06/2026 à 29/08/2026**, referente ao quinquênio **04/01/2007 à 03/01/2012**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 06 de março de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 262714

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 009/2026-GAB/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** que o servidor CLEBER COSTA MAIA, Cinegrafista, Mat. nº214.685-1A, encontrava-se em gozo de licença para interesse particular até o dia 16/02/2026, concedida através da Portaria n°002/2024-GAB/FUNTEC, publicada no DOE em 11/01/2024 na Edição 35.141; **CONSIDERANDO** que os dias 17 e 18/02/2026 foram, respectivamente, feriado e ponto facultativo; **RESOLVE: Art. 1º** Determinar o retorno imediato do servidor às atividades a contar de 19/02/2026. **Art. 2º** O servidor deverá apresentar-se imediatamente à sua unidade de lotação para o regular o exercício de suas funções. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/02/2026. **II - CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 06/03/2026.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 262624

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

PORTARIA N° 152/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, objeto do Edital nº 003/2026, de 12 de janeiro de 2026, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor temporário para o Curso de Geografia do Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP, da Universidade do Estado do Amazonas.**Cargo: Professor 20 horas. Curso: Geografia. Vaga: 01.**

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Sidney Araújo Glória	15,5	Aprovado
2º	Crizam Graça de Souza	14,8	Classificado
3º	João Ribeiro Costa	13,9	Classificado
4º	Arenilton Monteiro Serrão	11,8	Classificado
5º	Alice Soares Picanço	11,5	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 262616

PORTARIA Nº 155/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a necessidade de um estudo preliminar para a implantação do sistema eletrônico de registro docente e a manutenção e aprimoramento do Sistema PIT/RIT como instrumento de registro das demais atividades acadêmicas. **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 017/2026-PROPLAN/UEA; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento técnico e institucional dos trabalhos atualmente em desenvolvimento, especialmente no que se refere à implantação do sistema de controle eletrônico de frequência docente e à organização das atividades acadêmicas registradas no âmbito do PIT/RIT; e **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Portaria nº 1199/2025 - GR/UEA, para inclusão de novos membros no Grupo Técnico Intersetorial; **RESOLVE: I - INSTITUIR** o Grupo Técnico Intersetorial para tratar sobre a possível implantação. **II - DESIGNAR** para compor o referido GT os seguintes membros:

Isaque dos Santos Sousa	GABINETE DO REITOR
Raimundo de Jesus Teixeira Barradas	PROGRAD
Margareth dos Anjos da Silva	PROGRAD
Samantha Coelho Pinheiro (Presidente)	PROPLAN
Ruanne Amorim Carvalho	PROPLAN
Francismar Lindoso Costa	PROPLAN
Karina de Oliveira Milhomem	PROPLAN
Nilson José de Oliveira Júnior	PROADM
Wandrey Cristiano de Jesus Vieira	PROADM
Roberto Sanches Mubarac Sobrinho	PROPESP
Valber Barbosa Martins	PROEX
Luiz Alexandre Chixaro Voss	CTIC

III - DETERMINAR o prazo de 120 (cento e vinte) dias para: (a) Análise da viabilidade da implantação do sistema de ponto eletrônico; (b) Apresentar proposta de Plano de Ação; e (c) Adotar outras providências que julgar necessárias para a implantação.
IV - REVOGAR a Portaria nº 1199/2025 - GR/UEA
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 262682

PORTARIA Nº 154/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.004862/2026-49. **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA. **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual, no valor de R$ 1.863,00 (mil oitocentos e sessenta e três reais), em favor de PAULO ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR, referente à atividade administrativa de assessoria no Curso de Bacharelado em Direito - Mediado por Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 262683

PORTARIA Nº 153/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Nº 01.02.011304.004827/2026-20; **RESOLVE: I - CONCEDER**, à Professora Dra. **VANUBIA ARAÚJO LAULATE MONCAYO**, matrícula nº 167.669-5 C, exercendo o cargo de Assessor de Relações Internacionais - ARI, 13 (treze) dias de férias referente ao exercício de 2024/2025, no período de 24/02/2026 a 09/03/2026; **II - DESIGNAR**, para responder pela Assessoria de Relações Internacionais - ARI, na ausência do titular, o Prof. Dr. Isaque dos Santos Sousa.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 262685

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - CONSUNIV

APROVA *Ad Referendum* a Revisão da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Revisão da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 007/2026 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.005766/2026-18 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR *Ad Referendum*, a Revisão da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante no anexo único desta resolução.

Art. 2º ESTABELECER que a Revisão de que trata o art. 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - CONSUNIV

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

Art. 1 – APROVAR a Revisão da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas (2023-2027), que tem por objetivo geral definir princípios, diretrizes e programas institucionais estruturantes para o desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação na Universidade.

Art. 2 – São objetivos desta Política:

I – Articular as atividades de Pesquisa e Pós-Graduação em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional;

II – Incentivar as Unidades Acadêmicas na definição de políticas de Pesquisa e Pós-Graduação em seu campo do saber e áreas de atuação, considerando as realidades local, regional, nacional e internacional nas quais se inserem, contribuindo também para o processo de interiorização;

III – Fomentar a participação efetiva de estudantes de Pós-Graduação e Graduação em projetos de pesquisa;

IV – Estimular a participação de servidores técnico-administrativos em projetos e atividades de pesquisa;

V – Atrair pesquisadores de outras instituições, nacionais e internacionais, para atuarem na Pós-Graduação e em projetos de pesquisa na UEA, que tenham grande potencial de geração de produção científica e tecnológica, que impacte positivamente no desenvolvimento da UEA e da Amazônia;

VI – Promover internacionalização das atividades de Pesquisa, da Pós-Graduação e dos projetos interinstitucionais que possam gerar produção de alto impacto científico;

VII – Incentivar a produção de conhecimento em parceria com outras instituições de ciência e tecnologia, bem como com a iniciativa privada;

VIII – Estimular o aumento da produção intelectual de alto impacto oriunda de projetos de Pesquisa e Pós-Graduação desenvolvidos na UEA;

IX – Incentivar a captação de recursos externos para o financiamento de projetos de Pesquisa e da Pós-Graduação;

X – Potencializar o uso de recursos destinados à UEA para atividades de Pesquisa e da Pós-Graduação;

XI – Estimular o apoio institucional a atividades de Pesquisa e da Pós-Graduação nas Unidades Acadêmicas de forma articulada com esta Política Institucional;

XII – Promover integração crescente entre graduação, Pesquisa, Pós-Graduação, extensão e inovação tecnológica e social.

§1 – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP poderá lançar editais para a viabilização dos objetivos específicos desta Política.

§2 – A PROPESP poderá priorizar a participação institucional em editais e chamadas externas mediante projetos que estejam alinhados a esta Política.

Art. 3 – A Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da UEA organiza-se sob os seguintes princípios:

I – Indissociabilidade do ensino, pesquisa, extensão universitária e inovação tecnológica e social;

II – Desenvolvimento de soluções inovadoras para a inclusão produtiva e social;

III – Redução de assimetrias regionais na produção e no acesso à ciência, tecnologia e inovação;

IV – Promoção do desenvolvimento sustentável;

V – Valorização de iniciativas e projetos inter e multidisciplinares;

VI – Integração entre programas de Pós-Graduação;

VII – Interação da Pós-Graduação com a Graduação, a Educação Básica e o mundo do trabalho;

VIII – Qualificação e absorção de recursos humanos de alto nível;

IX – Divulgação do conhecimento científico.

Art. 4 – As diretrizes gerais que orientam a implantação da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito da UEA são:

I – Promover a integração da pesquisa com o ensino, extensão universitária e inovação tecnológica e social;

II – Estimular as iniciativas inovadoras de pesquisa, de acordo com as diferentes demandas e expectativas, relacionadas aos projetos de desenvolvimento institucional;

III – Promover a formação continuada de excelência nos níveis de especialização, Mestrado e Doutorado;

IV – Intensificar ações que visem à integração entre a Graduação e a Pós-Graduação;

V – Intensificar ações que visem à integração entre os programas de Pós-Graduação e a sociedade;

VI – Estimular ações de mobilidade entre discentes, técnico-administrativos e docentes dos Programas de Pós-Graduação da UEA com centros de pesquisa no Brasil e no exterior.

Art. 5 – Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP/UEA, órgão de gestão executiva subordinado à Reitoria, a execução desta Política por meio da coordenação, supervisão e financiamento das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade, bem como a articulação junto às Agências de Fomento.

Art. 6 – Compete à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – CPG SS/PROPESP/UEA supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades de Pós-Graduação e qualificação docente, conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e nos termos das resoluções específicas.

Art. 7 – Compete à Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais – CPPI/PROPESP/UEA supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades de pesquisa, de projetos individuais e institucionais, de espaços laboratoriais, de grupos de pesquisa e de programas de iniciação científica e tecnológica, nos termos das resoluções específicas.

Art. 8 – Compete à Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* – CPG LS/PROPESP/UEA supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades de Pós-Graduação, conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos termos das resoluções específicas.

Art. 9 – Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG/PROPESP/UEA, órgão de natureza consultiva e deliberativa, orientar, apreciar e deliberar sobre as atividades relativas ao planejamento, à execução e à avaliação das atividades, projetos e programas de Pesquisa e Pós-Graduação (*Stricto* e *Lato Sensu*), conforme seu Regimento Interno.

Art. 10 – Esta Política se consolida através dos seguintes Programas Institucionais Estruturantes, sem prejuízo a outros que possam ser criados, garantindo-se a efetividade das ações da PROPESP/UEA, bem como o uso participativo de seu orçamento:

I – PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PROPOSDOC:

a) O Programa de Bolsas de Pós-Doutorado consiste em receber doutores para desenvolverem estágio pós-doutoral nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou grupos de pesquisa da UEA.

b) Objetivos do PROPOSDOC:

1. Promover a realização de estudos de alto nível científico e tecnológico;
2. Fortalecer as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e dos grupos de pesquisa da UEA;
3. Aumentar a produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e dos grupos de pesquisa;
4. Promover a inserção de pesquisadores nacionais e internacionais em estágio Pós-Doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou grupos de pesquisa da UEA;

c) Os PPGs e/ou Grupos de Pesquisa serão, cada um, responsáveis pela seleção e acompanhamento de seus bolsistas, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.

d) Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

II – PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISADOR VISITANTE – PROVISIT:

a) O PROVISIT possibilita a permanência temporária, junto aos PPGs Stricto Sensu e/ou Grupos de Pesquisa da UEA, de pesquisadores nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência em suas áreas.

b) Objetivos do PROVISIT:
1. Fortalecer as linhas de pesquisa dos PPGs Stricto Sensu e dos Grupos de Pesquisa da UEA;
2. Ampliar a produção científica e técnica dos PPGs e GPs;
3. Promover colaboração e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, fortalecendo redes de cooperação acadêmica e científica;
4. Estimular projetos conjuntos, formação/qualificação de docentes, discentes e equipes de pesquisa e submissão de propostas a editais de fomento e parcerias institucionais.
c) Os PPGs e/ou GPs serão responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, bem como pela definição de objetivos e atividades a serem desenvolvidas durante.
d) O Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

III – PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES E PERIÓDICOS – PROPUBLICA:

a) O PROPUBLICA amplia a divulgação dos resultados de pesquisas científicas e tecnológicas, por meio do financiamento da publicação de artigos (revisão, tradução, taxas e despesas correlatas) e do apoio à editoração e publicação de periódicos da UEA, mantidos e editados pelos PPGs.
b) Objetivos do PROPUBLICA:
1. Ampliar a publicação de artigos de docentes da UEA em periódicos de alto impacto;
2. Divulgar resultados de pesquisas desenvolvidas por docentes da UEA em diferentes áreas do conhecimento;
3. Fortalecer periódicos científicos já consolidados no âmbito da UEA;
4. Incentivar a criação de novas revistas científicas vinculadas aos PPGs.
c) O Programa reconhece as publicações científicas e tecnológicas como instrumentos estratégicos de disseminação do conhecimento e de estímulo ao desenvolvimento de novas pesquisas.
d) O Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

IV – PROGRAMA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PICT-UEA:

a) O PICT-UEA apoia o desenvolvimento de projetos de iniciação científica e tecnológica por discentes matriculados em cursos de graduação da UEA.
b) Objetivos do PICT-UEA:
1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos na graduação, por meio da participação em projetos de pesquisa;
2. Estimular o engajamento de docentes na orientação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa;
3. Contribuir para a formação de recursos humanos voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
4. Ampliar o acesso e a participação na pesquisa acadêmica, com ênfase em ações afirmativas e na inclusão de grupos historicamente sub-representados.
c) A seleção, o acompanhamento e a avaliação das atividades e resultados do Programa observarão as normas e instrumentos institucionais vigentes, incluindo relatórios, produtos acadêmicos e a participação em eventos de divulgação científica, conforme previsto em edital.
d) O Programa será implementado por editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

V – PROGRAMA DE TUTORIA EM LABORATÓRIO DE PESQUISA E ENSINO – PROTLAB:

a) O PROTLAB concede bolsas a discentes de graduação e/ou egressos da UEA para o desenvolvimento de atividades técnicas, operacionais e de manutenção em laboratórios de pesquisa e ensino da Universidade.
b) Objetivos do PROTLAB:
1. Ampliar oportunidades de formação técnico-científica para discentes e egressos da UEA;
2. Estimular a participação acadêmica na execução de atividades técnicas e operacionais em laboratórios de pesquisa e ensino;
3. Contribuir para o fortalecimento da equipe técnica e do funcionamento dos laboratórios de pesquisa e ensino da UEA;
4. Apoiar a melhoria das rotinas de uso, organização e conservação da infraestrutura laboratorial, assegurando maior eficiência e continuidade das atividades.
c) O Programa será implementado por editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.
d) As atividades dos bolsistas serão definidas e supervisionadas pelas unidades responsáveis pelos laboratórios contemplados, com acompanhamento e avaliação conforme previstos em edital, incluindo registro de atividades e entrega de relatórios.

VI – PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO À PÓS-GRADUAÇÃO – PROATEC:

a) O PROATEC apoia a execução de programas, ações e atividades da Pós-Graduação na UEA, por meio da concessão de bolsas para apoio técnico aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.
b) Objetivos do PROATEC:
1. Proporcionar suporte técnico, administrativo e pedagógico às atividades dos Programas de Pós-Graduação da UEA;
2. Contribuir para a melhoria dos fluxos operacionais e das rotinas acadêmico-administrativas dos PPGs;
3. Apoiar coordenações, docentes e discentes no desenvolvimento das atividades pertinentes aos cursos;
4. Fortalecer as condições de funcionamento dos PPGs, promovendo maior eficiência e qualidade na gestão da Pós-Graduação.
c) Os PPGs serão responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, bem como pela definição e supervisão das atividades, conforme as necessidades do Programa e as diretrizes previstas em edital.
d) O Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

VII – PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA DOS PPGS – PROINFRA-PG:

a) O PROINFRA-PG fomenta a infraestrutura e a qualidade dos espaços dos PPGs Stricto Sensu da UEA, por meio de aquisições e contratações de serviços, visando assegurar o funcionamento pedagógico, administrativo e científico dos Programas.
b) Objetivos do PROINFRA-PG:
1. Apoiar a melhoria da infraestrutura necessária ao bom funcionamento dos PPGs Stricto Sensu da UEA;
2. Readequar espaços de ensino e pesquisa, ampliando condições de qualidade e segurança para as atividades acadêmicas;
3. Viabilizar a aquisição de equipamentos e itens essenciais para qualificar o ensino e a pesquisa desenvolvidos nos PPGs;
4. Fortalecer a capacidade operacional dos Programas, garantindo melhores condições estruturais para suas atividades acadêmico-científicas.
c) Os PPGs serão responsáveis pelo levantamento e encaminhamento das demandas, conforme os itens a serem financiados, bem como pela corresponsabilidade quanto à prestação de contas, nos termos definidos pela PROPESP/UEA.
d) O Programa será implementado por meio de contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos para operacionalização das ações, nos termos do projeto básico a ser elaborado pela PROPESP/UEA.

VIII – PROGRAMA DE CONSULTORIA PARA AS AVALIAÇÕES DOS PPGS – PROAVALIA:

a) O PROAVALIA presta assessoramento direto e contínuo aos PPGs da UEA, visando apoiar as avaliações orientadas pela CAPES e promover a avaliação e autoavaliação da qualidade dos cursos de mestrado e doutorado.
b) Objetivos do PROAVALIA:
1. Oferecer apoio institucional para a garantia da qualidade e o efetivo funcionamento dos PPGs Stricto Sensu, conforme critérios de avaliação da CAPES;
2. Manter atualizadas, organizadas e disponíveis as informações acadêmicas necessárias ao bom desempenho dos cursos junto à CAPES;
3. Auxiliar continuamente as coordenações dos PPGs em procedimentos, rotinas e demandas vinculadas à avaliação e autoavaliação;
4. Fortalecer a preparação institucional dos Programas para o processo avaliativo, com foco em organização, conformidade e melhoria contínua.
c) Os PPGs são responsáveis pelo levantamento das necessidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas, de acordo com os itens solicitados pela CAPES, a fim de demandar o apoio pertinente.
d) O Programa será implementado por meio de contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos para operacionalização das ações, nos termos do projeto básico a ser elaborado pela PROPESP/UEA.

IX – PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PROINTER-PG:

a) O PROINTER-PG apoia a criação e a nucleação de Programas de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu da UEA nos municípios do interior do Estado.

b) Objetivos do PROINTER-PG:
1. Proporcionar condições acadêmicas para implementação de PPGs Stricto Sensu e Lato Sensu onde houver corpo docente e infraestrutura adequados;
2. Apoiar, no interior do Estado, a formação acadêmica e profissional em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado;
3. Favorecer a permanência de profissionais qualificados no interior do Estado, fortalecendo a atuação local de recursos humanos de alto nível;
4. Induzir a elaboração e submissão de APCNs nos municípios com quadro permanente de docentes doutores, conforme critérios das áreas do conhecimento e da CAPES.
c) Os Centros e Núcleos da UEA serão responsáveis pelo levantamento das demandas, de acordo com a realidade local e as necessidades acadêmicas identificadas.
d) As ações do Programa serão planejadas com base em diagnóstico da PROPESP/UEA e nas demandas dos municípios, definindo prioridades, estratégias e formas de apoio à interiorização.

X – PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA PÓS-GRADUAÇÃO – PROMOB-PG:

a) O PROMOB-PG incentiva a mobilidade nacional e internacional de docentes e discentes dos PPGs Stricto Sensu da UEA, por meio de atividades acadêmicas e científicas em instituições do país e do exterior.
b) Objetivos do PROMOB-PG:
1. Viabilizar missões acadêmicas, atividades de pesquisa e apresentação de trabalhos em eventos por docentes e discentes dos PPGs da UEA, no Brasil e no exterior;
2. Fortalecer parcerias universitárias e redes de cooperação nacionais e internacionais, com foco em projetos colaborativos e intercâmbio qualificado;
3. Fomentar a internacionalização dos PPGs da UEA, apoiando a implementação de planos estratégicos e ações estruturantes;
4. Estimular a produção científica e tecnológica decorrente da mobilidade, ampliando coautorias, redes e a visibilidade institucional.
c) Os PPGs serão responsáveis pela seleção e acompanhamento dos docentes e discentes contemplados, bem como pela definição de objetivos, atividades e contrapartidas acadêmicas relacionadas à mobilidade.
d) O Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XI – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA PESQUISA – PROCEXP:

a) O PROCEXP fortalece e incentiva o desenvolvimento de pesquisas por docentes da UEA, em diferentes áreas do conhecimento, visando consolidar e expandir o ecossistema institucional de pesquisa.
b) Objetivos do PROCEXP:
1. Apoiar e fortalecer projetos de pesquisa individuais e institucionais, ampliando sua qualidade e alcance;
2. Contribuir para a manutenção e o aprimoramento de laboratórios e grupos de pesquisa vinculados à UEA, bem como para a criação de novas estruturas;
3. Incentivar a formação de redes de pesquisa entre Unidades Acadêmicas e com outras instituições, promovendo cooperação e produção conjunta;
4. Estimular a participação de discentes de graduação e pós-graduação, a captação de recursos externos e a ampliação da produção científica, tecnológica e de inovação decorrente das pesquisas apoiadas.
c) O Programa orienta-se pela consolidação do ecossistema de pesquisa existente e por sua expansão, incluindo a criação e o fortalecimento de grupos e laboratórios em todas as Unidades Acadêmicas da Instituição.
d) O Programa será implementado por editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XII – PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – PROLATO:

a) O PROLATO reúne ações voltadas ao fortalecimento, aprimoramento e expansão dos cursos de especialização (Lato Sensu) da UEA.
b) Objetivos do PROLATO:
1. Formar profissionais qualificados para atuação em diferentes setores, com foco em demandas estratégicas do Amazonas;
2. Apoiar a criação, o desenvolvimento e a atualização das propostas de cursos Lato Sensu, alinhadas às normas institucionais e diretrizes vigentes;
3. Acompanhar e orientar o fluxo acadêmico-administrativo dos cursos, promovendo organização, regularidade e melhoria contínua;
4. Consolidar práticas institucionais de acompanhamento e avaliação permanente, visando elevar a qualidade acadêmica e pedagógica e a aderência às demandas sociais e do mundo do trabalho.
c) O Programa orienta-se pela consolidação de políticas institucionais de potencialização da Pós-Graduação Lato Sensu e pela formação de profissionais para setores estratégicos do mercado de trabalho no Amazonas.
d) O Programa será implementado sob forma de fluxo contínuo, de acordo com as resoluções e legislações pertinentes.

XIII – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PROEVENTOS-PG:

a) O PROEVENTOS-PG fomenta a realização de eventos acadêmicos e científicos dos PPGs Stricto Sensu da UEA, visando difundir o conhecimento científico, fortalecer a formação discente e docente, promover a internacionalização, a integração interinstitucional e a consolidação da Pós-Graduação.
b) Objetivos do PROEVENTOS-PG:
1. Apoiar a organização e a realização de eventos vinculados aos PPGs, ampliando a divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação da Pós-Graduação;
2. Fortalecer a formação acadêmica e científica de discentes e docentes, ampliando espaços de debate, atualização e intercâmbio, em articulação com ensino, pesquisa, extensão e inovação;
3. Fomentar a cooperação interinstitucional em âmbito local, regional, nacional e internacional, contribuindo para avaliação, autoavaliação e consolidação dos PPGs, conforme critérios da CAPES;
4. Ampliar a visibilidade institucional e a participação qualificada em eventos estratégicos, valorizando a interiorização e fortalecendo redes e a difusão científica.
c) O Programa apoiará eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, organizados ou sediados pela UEA, em consonância com os objetivos da Política de Pesquisa e Pós-Graduação.
d) O Programa será implementado por meio de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XIV – PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO QUALIFICADO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS – PROLAB-QUALI:

a) O PROLAB-QUALI concede bolsas institucionais a profissionais altamente qualificados (mestres, doutores e pós-doutores) para atuação técnica, científica e operacional em laboratórios e centros acadêmicos multiusuários da UEA.
b) Objetivos do PROLAB-QUALI:
1. Fortalecer laboratórios e centros multiusuários, assegurando suporte técnico-científico qualificado e uso pleno da infraestrutura instalada, especialmente de equipamentos estratégicos;
2. Apoiar os PPGs Stricto Sensu e demais atividades acadêmico-científicas, contribuindo para a qualidade da pesquisa, formação discente e indicadores de avaliação da CAPES;
3. Ampliar o acesso multiusuário a laboratórios e equipamentos, com eficiência, rastreabilidade e qualidade dos dados e resultados produzidos;
4. Promover sustentabilidade e excelência operacional, por meio de boas práticas de operação, segurança, manutenção, capacitação de usuários, padronização de procedimentos e estímulo a parcerias e captação de recursos.
c) O Programa visa garantir o uso adequado, seguro e eficiente de equipamentos científicos de médio e grande porte, de alto custo e elevada complexidade, assegurando a sustentabilidade da infraestrutura e o atendimento a múltiplos PPGs, cursos, projetos, extensão e inovação.
d) O Programa será implementado por meio de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XV – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES NA PÓS-GRADUAÇÃO – PROQUALI-PG:

a) O PROQUALI-PG reúne ações de apoio à formação acadêmica de servidores técnico-administrativos da UEA, em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, em áreas estratégicas para o desenvolvimento técnico da pesquisa, da Pós-Graduação e da inovação institucional.
b) Objetivos do PROQUALI-PG:
1. Apoiar a qualificação acadêmica continuada de servidores técnico-administrativos em nível de Pós-Graduação, ampliando e qualificando o quadro técnico da UEA;
2. Direcionar a qualificação para demandas estratégicas institucionais, especialmente em áreas prioritárias relacionadas à pesquisa, inovação, gestão acadêmica e infraestrutura científica;
3. Fortalecer o perfil acadêmico-científico e a atuação dos servidores na Pós-Graduação e no apoio aos PPGs, contribuindo para melhoria de processos, rotinas e suporte às atividades acadêmico-científicas;

4. Promover a fixação de servidores qualificados e a aplicação do conhecimento adquirido em resultados institucionais, favorecendo produção técnica, melhoria da gestão universitária e fortalecimento da Política institucional.
c) O PROQUALI-PG contempla modalidades complementares de apoio:
I – Garantia de reserva de vagas específicas em editais anuais nos PPGs Stricto Sensu próprios da UEA;
II – Afastamento para qualificação com garantia de remuneração integral, nos termos da Resolução vigente;
III – Concessão de bolsas institucionais de qualificação para formação em áreas estratégicas definidas pela PROPESP/UEA, em consonância com demandas dos PPGs Stricto Sensu. Este Programa será implementado sob forma de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.
d) O Programa será implementado por meio de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XVI – PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA UEA – PROINFRA-MULTI:
a) O PROINFRA-MULTI fomenta a modernização, expansão, manutenção e sustentabilidade operacional de laboratórios multiusuários da UEA, assegurando condições adequadas para atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação, extensão e prestação de serviços tecnológicos.
b) Objetivos do PROINFRA-MULTI:
a) Fortalecer e estruturar laboratórios multiusuários, assegurando infraestrutura adequada, sustentável e alinhada às necessidades institucionais;
b) Garantir o uso compartilhado, racional e eficiente de equipamentos estratégicos, reduzindo ociosidade e evitando sobreposição de investimentos, com prioridade para demandas institucionais e dos PPGs;
c) Viabilizar manutenção, recuperação e operação segura de equipamentos de médio e grande porte, incluindo adequações de infraestrutura física estritamente necessárias ao seu funcionamento;
d) Promover sustentabilidade operacional e aprimoramento da gestão, estimulando prestação de serviços, competitividade na captação de recursos externos, protocolos de uso, rastreabilidade e boas práticas.
c) Para fins desta Política, entende-se por laboratório multiusuário, nos termos de Resolução específica, entre outros, aquele que:
I – Dispõe de infraestrutura científica compartilhada, com equipamentos de médio e grande porte, de elevado custo e complexidade;
II – Atende de forma regular e estruturada múltiplos PPGs, cursos de graduação, grupos de pesquisa, projetos institucionais e usuários externos, quando cabível;
III – Possui regras formais de uso, agendamento, gestão e acesso, garantindo transparência e equidade;
IV – Apresenta potencial estratégico para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, em consonância com áreas prioritárias institucionais e nacionais;
V – Apresenta maturidade técnico-científica para captação de recursos junto a agências de fomento e órgãos financiadores, estaduais, nacionais e internacionais.
§1 – O PROINFRA-MULTI poderá contemplar:
I – Apoio orçamentário para despesas correntes, incluindo materiais de consumo essenciais; serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva; despesas acessórias de importação (frete, seguros e taxas alfandegárias); e contratos de calibração, certificação e validação de equipamentos;
II – Apoio para despesas de capital, incluindo aquisição de equipamentos científicos multiusuários de médio e grande porte e acessórios; aquisição de equipamentos de pequeno porte indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos principais; e aquisição de materiais permanentes vinculados à instalação e operação;
III – Apoio à adequação de infraestrutura física, incluindo obras e serviços de engenharia de pequeno porte; adaptações elétricas, hidráulicas, de climatização, segurança e proteção radiológica (quando aplicável), estritamente vinculadas à instalação e operação dos equipamentos científicos.
d) O Programa será implementado por meio de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XVII – PROGRAMA DE APOIO AOS ACERVOS CIENTÍFICOS, HISTÓRICOS E MUSEUS DA UEA – PROACERVOS-UEA:
a) O PROACERVOS-UEA fomenta a recuperação, preservação, certificação, organização, digitalização, difusão e sustentabilidade dos acervos científicos, históricos, culturais e museológicos sob a guarda da UEA.
b) Objetivos do PROACERVOS-UEA:
1. Preservar, recuperar e valorizar os acervos, garantindo sua integridade física, informacional e simbólica, e fortalecendo-os como infraestrutura estratégica para pesquisa e Pós-Graduação;
2. Apoiar certificação, credenciamento, registro, digitalização e organização de bases de dados confiáveis, com preservação digital de longo prazo e acesso qualificado;
3. Estimular ações de difusão, divulgação científica e popularização da ciência, assegurando condições adequadas de infraestrutura para guarda, conservação e exposição dos acervos;
4. Promover acessibilidade e uso acadêmico dos acervos em ensino, pesquisa, extensão e inovação, ampliando parcerias e captação de recursos para sustentabilidade e expansão das ações do Programa.
c) Para fins desta Política, consideram-se acervos científicos, históricos e museológicos aqueles vinculados às atividades científicas, históricas, culturais e educacionais da UEA, compreendendo, entre outros:
I – Coleções;
II – Repositórios;
III – Conjuntos de documentos;
IV – Espécimes;
V – Artefatos;
VI – Objetos;
VII – Registros;
VIII – Testemunhos materiais ou digitais.
Parágrafo único. O Programa reconhece os acervos como infraestrutura estratégica para a pesquisa, a Pós-Graduação, o ensino, a extensão, a inovação e a divulgação científica, contribuindo para a preservação da memória científica e cultural amazônica e para a ampliação do acesso público ao conhecimento.
d) O Programa será implementado por meio de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.

XVIII – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA – PROINTERNACIONALIZA:
a) O PROINTERNACIONALIZA reúne ações articuladas para fortalecer a internacionalização dos PPGs Stricto Sensu e da pesquisa na UEA, como processo estruturado, contínuo e institucional, em consonância com o Plano de Internacionalização da Pós-Graduação da UEA e com os critérios de avaliação da CAPES.
b) Objetivos do PROINTERNACIONALIZA:
1. Promover a internacionalização estruturada dos PPGs, com planejamento, monitoramento e avaliação contínuos de ações, alinhadas às diretrizes institucionais e aos critérios da CAPES;
2. Fortalecer a cooperação científica internacional, consolidando projetos colaborativos com instituições estrangeiras, redes temáticas, coorientações e submissões conjuntas a editais;
3. Ampliar a produção intelectual internacionalizada, estimulando publicações e produtos qualificados, coautorias e participação estratégica em eventos internacionais;
4. Fomentar a mobilidade acadêmica qualificada de docentes e discentes, com planos de trabalho, acompanhamento institucional e fortalecimento das condições de apoio e dos indicadores de internacionalização.
c) O Programa fundamenta-se na concepção de internacionalização adotada pela CAPES, compreendida como dimensão da formação dos PPGs, evidenciada por pesquisa colaborativa internacional, produção intelectual qualificada, mobilidade acadêmica e condições institucionais de apoio.
d) O Programa será implementado por meio de editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo critérios, requisitos e demais condições de execução.
Art. 11 – O desenvolvimento das atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será realizado através de:
I – Consolidação e ampliação da infraestrutura de pesquisa;
II – Fortalecimento e estímulo à criação de grupos de pesquisa;
III – Acompanhamento das pesquisas desenvolvidas na UEA;
IV – Apoio ao uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa;
V – Implementação de programa permanente de fomento, avaliação e acompanhamento das atividades de pesquisa;
VI – Estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, empresas e sociedade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
VII – Oferecimento de estruturas de apoio à pesquisa e à produção científica;
VIII – Disponibilização de informações sobre pesquisas, grupos de pesquisas e produção científica e técnica dos pesquisadores da UEA;
IX – Realização de eventos para difundir a pesquisa e a Pós-Graduação na UEA;
X – Estímulo à captação de recursos externos para as atividades de pesquisa e Pós-Graduação;
XI – Apoio à proteção da propriedade intelectual e aos processos relacionados à concessão de patentes;
XII – Apoio e acompanhamento a apresentação de propostas para novos programas – APCN, conforme regulamentação interna e externa específica;

XIII – Ampliação, acompanhamento e consolidação dos programas de Pós-Graduação;
XIV – Implementação de programa permanente de avaliação, autoavaliação e acompanhamento das atividades de Pós-Graduação;
XV – Formação, atração e fixação de recursos humanos;
XVI – Incentivo à participação dos docentes em programas de professor e pesquisador visitante em instituições de excelência;
XVII – Incentivo à busca de excelência para os programas de pós-graduação;
XVIII – Apoio à internacionalização dos programas de Pós-Graduação e da Pesquisa.
Art. 12 – A Política poderá ser revisada ou modificada a qualquer momento, mediante necessidade expressamente justificada, sempre com apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG/PROPESP e aprovação do Conselho Universitário – CONSUNIV/UEA.
Art. 13 – Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNIV/UEA.
Art. 14 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo 262711

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2026
DATA DE ASSINATURA: 02 de março 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Moto Honda da Amazônia Ltda; OBJETO: O Presente Convênio visa a oferta de 35 vagas em curso de Pós-graduação Latu Sensu em Ergonomia na Indústria 4.0, na modalidade presencial, oferecido pela Universidade, aprovado pela Resolução No 046/2025 - CONSUNIV; DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.02.011304.035193/2025-76.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 262712

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 - FUNATI/AMAZONPREV; Data da Assinatura: 02/03/2026; Partes: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI e Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV; Objeto: Execução conjunta do Projeto de Atendimento aos Programas Bem Viver e Idade Ativa, destinados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados à AMAZONPREV, mediante oferta de atividades educacionais, culturais, científicas e de promoção à saúde e qualidade de vida; Recursos: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2026; Fundamento Legal: Art. 37 da Constituição Federal; arts. 184, 186 e 187 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 24.634/2004; Instrução Normativa nº 002/2004 - SET/SEFAZ.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 262606

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026-FPS
REFERENTE AO EDITAL 001/2025-FPS
ESPÉCÍE: Termo de Fomento nº 002/2026-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 03.03.2026. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Agricultores da Comunidade Nova Vitória - ACNV. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Josiane do Socorro Guimarães Ramos, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio de equipamentos e materiais permanentes de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 47.310,75 (quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho nº 009/2026, no valor de R$ 47.310,75 (quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos), emitida em 03/03/2026, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Março/2026. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 03 de março de 2026.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 262637

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026-FPS
REFERENTE AO EDITAL 001/2025-FPS
ESPÉCÍE: Termo de Fomento nº 003/2026-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 20.02.2026. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Clube de Mães Dona Felicidade. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Mercedes Ferreira de Souza, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de material de consumo, material permanente, serviço de terceiros - Pessoa Jurídica, serviço de terceiros - Pessoa Física, despesas sociais e trabalhistas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 98.971,20 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho nº 004/2026, no valor de R$ 63.661,20 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), e Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho nº 005/2026, no valor de R$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais), emitidas em 20/02/2026, a serem liberadas em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Março/2026. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2026.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 262644

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA Nº 07/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PAF. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Programa de Assistência Familiar - PAF, utilizando os credenciados no Edital nº. 009/2025 - CIL/ADS, cujo objeto é a doação simultânea as famílias e instituições cadastradas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, com vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. **1.CONTRATO Nº 027/2026 - BRUNO EDUARDO MENDES DE SENA**, Valor Global: R$ 254.850,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); **2.CONTRATO Nº 028/2026 - J A C GUEDES**, Valor Global: R$ 254.850,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); **3.CONTRATO Nº 029/2026 - VANDERLEY ALMEIDA CLARINDO**, Valor Global: 152.910,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos e dez reais); **4.CONTRATO Nº 030/2026 - MILTON CESAR DE AGUIAR FAUSTO**, Valor Global: R$ 254.850,00 (Duzentos e cinquenta e quatro

mil, oitocentos e cinquenta reais); **5.CONTRATO Nº 031/2026 - RODRIGO MACHADO BELAI**, Valor Global: R$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais); **6.CONTRATO Nº 032/2026 - ANTONY GARCIA HARRIPRASAD**, Valor Global: R$ 152.910,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos e dez reais); **7.CONTRATO Nº 033/2026 - ERIKA CAMILA MENDES BARBOSA**, Valor Global: R$ 254.850,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); **8.CONTRATO Nº 034/2026 - RAIMUNDO NONATO ACACIO SOUZA**, Valor Global: R$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma suplementar, a Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 04 de março de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 262611

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.04.018502 .006614/2025-35**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 001/2026-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ADJUDICO** o objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística com apoio estrutural, compreendendo: planejamento, organização, recursos humanos, serviços técnicos, logística de armazenagem, logística reversa e de transporte multimodal, disponibilização de veículos pesados, containers frigorificados, equipamentos de suporte, embarcações e demais artefatos, necessários para o escoamento, armazenagem e distribuição da produção rural, proveniente do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME." licitado pelo **menor preço por lote**, à empresa:
1.RR SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA, **vencedora do LOTE ÚNICO**.
Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 6 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

Protocolo 262651

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo n.º 01.04.018502.006614/2025-35**, referente à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 001/2026-CIL/ADS e REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**;
CONSIDERANDO que o objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística com apoio estrutural, compreendendo: planejamento, organização, recursos humanos, serviços técnicos, logística de armazenagem, logística reversa e de transporte multimodal, disponibilização de veículos pesados, containers frigorificados, equipamentos de suporte, embarcações e demais artefatos, necessários para o escoamento, armazenagem e distribuição da produção rural, proveniente do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME." licitado pelo **menor preço por lote**, foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Interna de Licitação.
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do **Pregão Presencial n.º 001/2026-CIL-ADS** e **Registro de Preços nº 001/2026** à empresa:
1. RR SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA, **vencedora do LOTE ÚNICO**.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 6 de março de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 262654

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 080-10/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 080-10/2023; Processo Nº 242/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Unipublicidade Organização de Eventos Ltda (CNPJ: 03.051.189/0001-30); Objeto: Prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993; Valor do Termo de Aditamento: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 04/02/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 262694

EXTRATO - TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025.

Espécie: Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços N.º 004/2025; Processo N.º 1120/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Cauanna Serviços de Gráfica Rápida Ltda (CNPJ: 18.393.417/0001-27); Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com renovação dos quantitativos, cujo objeto é o Registro de preço de empresa especializada nos serviços de controle de acesso, suporte presencial e online destinados a atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2024, Lei Complementar N.º 123/2006; Valores: Lote 01 Percentual de 15%, Lote 2 R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três reais), Lote 3 valor fixo de R$ 5,00 (cinco reais), Lote 4 R$ 476.000,0 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), Lote 5 R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Lote 6 R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/12/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 262653

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 007/2026-AADC; Processo N.º 13659. 002487/2025-46; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65), Logic Pro Serviços de Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ: 18.422.603/0001-47); Objeto: Registro de Preços para eventual contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa especializada para implantação, organização e adequação da infraestrutura de rede lógica, elétrica estabilizada e telefonia IP, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e certificação técnica, visando atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006. Valores: Valor Unitário do Item 1 na cifra de R$ 81.490,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) para o quantitativo de 60 (sessenta) serviços e, para o Item 2, o Valor Unitário de R$ 181,90 (cento e oitenta e um reais e noventa centavos) para a quantidade de 6.000 (seis mil) serviços.
Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura da ATA/SRP: 25/02/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 262698

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

sexta-feira
06
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.657 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Barcelos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo nº 467/2026

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026/CMC/PMB**. Objeto:** "**Contratação de empresa de Engenharia para Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento da Obra da Orla de Barcelos/AM - Meta/Lote 02, referente ao Convênio nº CV 893854/2019, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações contidas no Projeto Básico que acompanha este Edital.**" **Abertura: 13/04/2026, as 10:00 (horário de Brasília)**, pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
Ressaltamos que solicitações adicionais, poderão ser obtidos apenas pela plataforma BLL COMPRAS, esclarecimentos ou duvidas através do e-mail: barceloscmc@gmail.com.

Barcelos/AM, em 06 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Protocolo 262740

Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ n° 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, Vencedora: SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.502.972/0001-54, no Valor Global de: R$ 1.546.322,95 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM, 06 de março de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ.
Prefeito Municipal

Protocolo 262468

Envira

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC/PME
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n, Bairro São Francisco - Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de março de 2026 às 10h30 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, Portal de Licitações Públicas BLL Compras. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, Portal da Transparência de Envira/AM e pelo e-mail: **comissao-contratacaoenvira@gmail.com**.

Envira (AM), 04 de março de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria nº 013/2025

Protocolo 262600

Guajará

ERRATA SOBRE A MODALIDADE E NUMERO PUBLICADO NO DOE NA DATA 03/03/2026.

ONDE SE LE:
Concorrencia nº 003/2024
LEIA - SE:
Pregão Presencial nº 005/2026

Guajara 02 de Março de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Protocolo 262046

Manacapuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026.

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO, TENDO POR FINALIDADE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 10194/2026.
ABERTURA: 24/03/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 12/03/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta - Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 04 de março de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 262496

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026.
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e autarquias do Município de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 10132/2026.
ABERTURA: 19/03/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF).
LOCAL: Portal Licitanet. **https://www.licitanet.com.br/**.
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 09/03/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta - Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 04 de março de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 262500

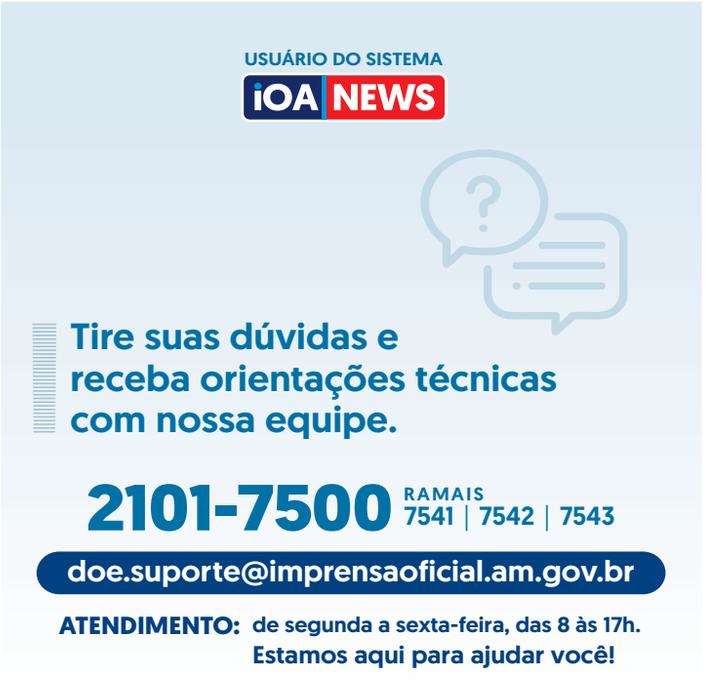
Silves

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2025
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à recuperação do Sistema Viário do Município de Silves/AM, de acordo com o edital e seus anexos;
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 30/12/2025 referente à Concorrência Pública 007/2025, elaboradas pela CPL;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser observada ainda a Lei;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Controladoria Interna desta Prefeitura.
RESOLVE:
I - ADJUDICAR à empresa vencedora: **URBANA ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R$ 1.217.670,07;
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº **020701.2025.11.007-30**, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2025, para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à recuperação do Sistema Viário do Município de Silves/AM;
III - Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato ou congênere, nos termos da legislação pátria vigente;
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 262530





sexta-feira
06
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.657 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM

PORTARIA Nº 002/2026- DP/FHCFM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de 30 de janeiro de 2024 - Poder Executivo - Seção I (pág. 37) do Governo do Estado do Amazonas, **RESOLVE: Art. 1º** SUBSTITUIR a servidora Tatiane Freire de Sousa - Matrícula 239.870-2A pela servidora Evelly Cordeiro de Almeida - Matrícula 2673185-A, que passa a integrar a **Comissão de Inventário e Avaliação de Bens**, a contar de 27 de novembro de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORIA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES**, em Manaus, 06 de março de 2026.

ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
Diretora-Presidente da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes
Ordenadora de Despesas da Fundação Hospital
do Coração Francisca Mendes

Protocolo 262673

Empresas Privadas

VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.
CNPJ nº 02.773.531/0001-42 - NIRE nº 13.200.358.261
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE SÓCIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local de Realização: Aos 31/12/2025, às 10hs, na sede. **Sócia:** Foi dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% do capital social. **Deliberações: (i)** Aprovar os termos do Protocolo, o qual é anexado à presente ata como **Anexo I**, tornando-se parte integrante desta ata; **(ii)** Ratificar a nomeação da **W.S. Consultoria Contábil e Fiscal Ltda.** com sede na Cidade de SP/SP, na R. Jandiatuba, nº 630, conjunto 338-B, Vila Andrade, registrada no CRC/SP o nº 2SP021120/0-1 e CNPJ nº 03.440.926/0001-96 (doravante denominada "Avaliadora"), empresa especializada independente previamente contratada para realizar a avaliação contábil do patrimônio líquido da ARRIS Brasil, para o propósito da Incorporação; **(iii)** Para finalidade específica da Incorporação, aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, que apurou o valor de R$ 121.201.736,00 correspondente ao patrimônio líquido da ARRIS Brasil, com base no balanço patrimonial da ARRIS Brasil especialmente levantado em 31/12/2025. Referido Laudo de Avaliação constitui o **Anexo II**, tornando-se parte integrante desta ata; **(iv)** Aprovar a Incorporação da ARRIS Brasil pela Sociedade, nos termos e condições do Protocolo, com a consequente extinção da ARRIS Brasil em virtude de sua incorporação pela Sociedade, conforme descrito acima. Em virtude da extinção da ARRIS Brasil, fica expressamente consignado que sua filial, CNPJ nº 09.154.836/0003-87 e JUCESP/NIRE 35.903.519.100, será igualmente extinta em vista da Incorporação da ARRIS Brasil pela Sociedade; **(v)** Como resultado da Incorporação, a nova única sócia da Sociedade decide aumentar o capital social da Sociedade **de** R$ 632.829.840,00, dividido em 632.829.840 quotas, de valor nominal de R$ 1,00 cada, **para** R$ 754.031.576,00, dividido em 754.031.576 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela nova única sócia da Sociedade em virtude da Incorporação, a Vantiva S.A. Nos termos do art. 71-A da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020, a reforma e consolidação da redação do Contrato Social da Sociedade se dará mediante arquivamento de alteração de contrato social em processo separado oportunamente; e (vi) Autorizar a Administração da Sociedade a desempenhar todos os atos exigidos para implementar a Incorporação ora aprovada, incluindo a celebração de todos e quaisquer documentos necessários para a operação ser concluída, ratificando a assinatura do Protocolo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.** - Por: João Paulo Parente de Lima | Cinthia Lopes Gomes - Cargo: Diretores; **Vantiva S.A.** - Por: Alexandre Junior da Silva Nogueira - Cargo: Procurador. **JUCEA** - Certifico registro sob o nº 1864945 em 03/02/2026 da Empresa VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., CNPJ 02773531000142 e Protocolo 260068268 - 27/01/2026. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. **Anexo I - Instrumento Particular de Protocolo de Incorporação e Justificação da Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda. Pela Vantiva Technologies Brasil Ltda.** Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: **I. Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Manaus/AM, na Av. Max Teixeira, nº 2319, Parte A, Colônia Santo Antônio, CNPJ n° 09.154.836/0001-15, com seu Contrato Social arquivado na JUCEA/NIRE n° 13.200.481.950, em sessão de 19/10/2007, assim como seu 39ª e último Contrato Social arquivado na JUCEA nº 1821511, em sessão de 25/11/2025, neste ato representada por seus administradores, os Srs. **(i) João Paulo Parente de Lima**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 16.180.585 (SSP/AM), CPF nº 787.559.052-34, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, na Av. Cetur, nº 449, Conjunto Vertentes do Tarumã, Casa 172, Bairro Tarumã; e **(ii) Cinthia Lopes Gomes**, brasileira, casada, RG nº 1221933-9 (SSP/AM), CPF nº 599.571.402-30, residente e domiciliada na Cidade de Manaus/AM, na R. José de Arimateia, nº 1088, Condomínio Happy Days, apartamento 1002, Aleixo, (doravante denominada "ARRIS Brasil"); e **II. Vantiva Technologies Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Manaus/AM, na Av. Max Teixeira, nº 2.319, Bairro Colônia Santo Antonio, CNPJ nº 02.773.531/0001-42, com seu Contrato Social arquivado na JUCEA/NIRE nº 13.200.358.261, bem como 41ª e última Alteração de Contrato Social devidamente arquivada na JUCEA nº 1831982, em sessão de 23/12/2025, neste ato representada por seus administradores, os Srs. **João Paulo Parente de Lima** e **Cinthia Lopes Gomes**, acima qualificados (doravante denominada "Vantiva Brasil"). Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Protocolo de Incorporação (o "Protocolo"), nos termos do artigo 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n° 6.404, de 15/76, conforme alterada e aplicada supletivamente ("Lei das S.A."), com a finalidade de efetuar a incorporação da ARRIS Brasil pela Vantiva Brasil (a "Incorporação"), com base nos termos e condições estabelecidos abaixo: **I. Razões para a Incorporação:** 1.1. A Incorporação proposta no presente instrumento é justificada pela conveniência de unificar as atividades de 2 sociedades que são parte do mesmo grupo econômico, objetivando a eficiência gerencial e administrativa. **II. Elementos a serem Transferidos:** 2.1. A ARRIS Brasil será incorporada pela Vantiva Brasil, e a última receberá todos os ativos e assumirá todos os passivos, direitos e obrigações relativos à ARRIS Brasil, de acordo com a legislação aplicável. O saldo dos ativos e passivos da ARRIS Brasil passará a ser contabilizado nos livros contábeis da Vantiva Brasil, linha a linha, com os ajustes necessários. Tão logo a Incorporação esteja completa, a ARRIS Brasil será legalmente extinta. 2.2. A Incorporação compreenderá a transferência, para a Vantiva Brasil, da totalidade do patrimônio líquido da ARRIS Brasil, que totaliza R$ 121.201.736,00, de acordo com o laudo de avaliação (o "Laudo de Avaliação") elaborado pela empresa de contabilidade independente especializada, **W.S. Consultoria Contábil e Fiscal Ltda.**, com sede na Cidade de SP/SP, na R. Jandiatuba, nº 630, conjunto 338-B, Vila Andrade, CEP 05716-150, registrada no CRC/SP nº 2SP021120/0-1 e CNPJ nº 03.440.926/0001-96 (doravante denominada "Avaliadora"). 2.3. Atualmente, o capital social das sociedades envolvidas na Incorporação é distribuído entre as suas respectivas sócias da seguinte forma: **Vantiva Technologies Brasil Ltda.: Sócia - Nº de Quotas - Valor Nominal:** ARRIS Indústria Eletrônica do Brasil Ltda. - 632.829.840 - R$ 632.829.840,00; **Total** - 632.829.840 - R$ 632.829.840,00. **ARRIS Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.: Sócia - Nº de Quotas - Valor Nominal:** Vantiva S.A. - 116.892.155 - R$ 116.892.155,00; **Total** - 116.892.155 - R$ 116.892.155,00. 2.4. Em

substituição às quotas de emissão da ARRIS Brasil que serão extintas em virtude da Incorporação, serão atribuídas à sócia da ARRIS Brasil (i.e., Vantiva S.A.), proporcionalmente à sua respectiva participação detida no capital social da ARRIS Brasil, as 632.829.840 quotas de emissão da Vantiva Brasil e anteriormente detidas pela ARRIS Brasil ("Quotas Redistribuídas"). Desta maneira, as Quotas Redistribuídas do capital social da Vantiva Brasil serão distribuídas à sócia da Vantiva Brasil na seguinte forma e proporção: **Vantiva Technologies Brasil Ltda.: Sócia - Nº de Quotas - Valor Nominal:** Vantiva S.A. - 632.829.840 - R$ 632.829.840,00; **Total** - 632.829.840 - R$ 632.829.840,00. 2.5. Em contrapartida do recebimento do acervo líquido da ARRIS Brasil, a Vantiva Brasil deverá aumentar o seu capital social em R$ 121.201.736,00, que corresponde ao valor do acervo líquido da ARRIS Brasil, com a exclusão do valor registrado como investimento, a fim de evitar duplicação de patrimônio líquido. Referido aumento de capital será realizado mediante a emissão de 121.201.736 novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, a serem subscritas e integralizadas pela Vantiva S.A. 2.6. De acordo com o disposto no item 2.5. acima, o capital social da Vantiva Brasil, após a Incorporação, passará **de** R$ 632.829.840,00, dividido em 632.829.840 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, **para** R$ 754.031.576,00, dividido em 754.031.576 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, todas subscritas e integralizadas pela Vantiva S.A. 2.7. Por fim, como resultado da transferência de todos os ativos e passivos da ARRIS Brasil para a Vantiva Brasil, a ARRIS Brasil será extinta após a conclusão da Incorporação. **III. Avaliação dos Ativos a Serem Transferidos:** 3.1. Por meio da Incorporação, o patrimônio líquido da ARRIS Brasil será transferido à Vantiva Brasil, com a consequente extinção da ARRIS Brasil. Para a finalidade específica da Incorporação, o patrimônio líquido da ARRIS Brasil foi avaliado em R$ 121.201.736,00, baseado em seu valor contábil, em cumprimento com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil. 3.2. O Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora, bem como a nomeação desta última, serão ratificados pelas sócias das partes deste Protocolo. 3.3. Variações nos ativos e passivos da ARRIS Brasil, após a data de referência do balanço patrimonial utilizado como base para a elaboração do Laudo de Avaliação, passarão a ser diretamente contabilizadas nos livros contábeis da Vantiva Brasil. Com a conclusão da Incorporação, a Vantiva Brasil registrará tais variações em seus próprios livros contábeis. **IV. Deliberações Sociais e Extinção da Arris Brasil:** 4.1. A Incorporação será aprovada pelas sócias da Vantiva Brasil e da ARRIS Brasil. Os respectivos atos societários formalizarão, entre outros aspectos, a aprovação da Incorporação, o conteúdo deste Protocolo e a extinção da ARRIS Brasil. 4.2. Mediante a aprovação e ratificação deste Protocolo, a administração da ARRIS Brasil e da Vantiva Brasil deverá desempenhar todos os atos exigidos para a implementação da Incorporação, incluindo, mas não se limitando a elaborar, registrar e publicar atos societários adicionais que possam ser necessários à conclusão da Incorporação. **V. Responsabilidade:** 5.1. A Vantiva Brasil assumirá, conforme os termos da legislação aplicável e a partir da conclusão da Incorporação, responsabilidade integral pelos ativos e passivos da ARRIS Brasil, que serão transferidos à primeira de acordo com os termos e condições dispostos no presente Protocolo. **Em Testemunho do que**, o presente instrumento é celebrado em via única digital. Manaus, 31/12/2025. **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.** Por: João Paulo Parente de Lima | Cinthia Lopes Gomes. Cargo: Administradores. **Vantiva Technologies Brasil Ltda.** Por: João Paulo Parente de Lima | Cinthia Lopes Gomes. Cargo: Administradores. **Anexo II - Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda., para fins de Suporte à Incorporação pela Vantiva Technologies Brasil Ltda.** Pelo instrumento particular, **W.S. Consultoria Contábil e Fiscal Ltda**., sociedade simples limitada, com sede em SP/SP, na R. Jandiatuba, 630, cj. 338-B, Vila Andrade, CNPJ/MF nº 03.440.926/0001-96 e no CRC/SP n° 2SP021120/0-1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Silas de Arruda Camara**, brasileiro, casado, contador, RG n° 18.559.110-X, CPF/MF n° 088.890.368-50 e no CRC/SP n° 1SP144304/0, com endereço comercial em SP/SP, na R. Jandiatuba, 630, cj. 338-B, Vila Andrade, ("Empresa Especializada"), vem apresentar o resultado de seu trabalho no presente Laudo de Avaliação. **I - Objetivo da Avaliação:** A Empresa Especializada foi contratada pela **Vantiva Technologies Brasil Ltda**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Manaus/AM, na Av. Max Teixeira, n° 2.319, Bairro Colônia Santo Antonio, inscrita no CNPJ sob o n° 02.773.531/0001-42, com seu Contrato Social arquivado na JUCEA/NIRE n° 13.200.358.261 ("Incorporadora") e pela **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Max Teixeira, n° 2319, Parte A, Colônia Santo Antônio, CNPJ n° 09.154.836/0001-15, com seu Contrato Social arquivado na JUCEA/NIRE n° 13.200.481.950 ("Incorporada"), para proceder à avaliação do patrimônio líquido da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.** para fins da incorporação pela **Vantiva Technologies Brasil Ltda.** na data-base de 31 de dezembro de 2025, de acordo com as normas práticas contábeis adotadas no Brasil. **II - Exame Preliminar:** Examinamos os livros e documentos contábeis e fiscais da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.**, incluindo o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, bem como a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados, e concluímos pela exatidão dos dados fornecidos, achando-se o mesmo revestido de todas as formalidades legais e fiscais e tendo sido escriturado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. **III - Balanço Patrimonial:** Em face do exame a que se procedeu, da situação dos ativos e dos passivos, foram confirmados os valores constantes do Balanço Patrimonial da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.**, levantado em 31/12/2025 ("Data-Base"), anexado ao presente Laudo de Avaliação como Anexo I. **IV - Critério de Avaliação:** O patrimônio líquido da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.** foi avaliado, nos termos dos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76. **V - Conclusão:** Em decorrência do exame e da análise efetuada, concluímos que o patrimônio líquido da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.**, para fins de incorporação, avaliado segundo os critérios anteriormente descritos, é no valor de **R$ 121.201.736,00**, sendo este o respectivo valor contábil da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.** Nessas condições, elaboramos o presente Laudo de Avaliação, colocando-nos à disposição da administração da **Vantiva Technologies Brasil Ltda.**, e da **Arris Indústria Eletrônica do Brasil Ltda.**, para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em vista do exposto, encerramos o presente Laudo de Avaliação, assinando-o digitalmente. São Paulo, 31/12/2025. **W.S. Consultoria Contábil e Fiscal Ltda.** CRC 2SP021120/0-1.

OSVALDO CURE DE CASTRO
Contador - CRC-AM 009937/O-8.

Protocolo 260816

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
1ª, 2ª e 3ª convocações

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 84.540.376/0001-89, situada na Rua Cametá, 06 Q/ 01 CJ. Déborah - D. Pedro, nas condições fixadas pelo Decreto Estadual nº 43.650, de 30 de março de 2022, **CONVOCA** todos os seus associados em n.º 158 (cento e cinquenta e oito) para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **18 de março de 2026**, na sede do IGOAM situado na Rua Cametá nº 06 Q/01 - Cj. Déborah - D. Pedro, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADA DE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COMPREENDENDO:
1.1-Relatório de Gestão/2025;
1.2-Balanço Patrimonial/2025;
1.3-Demonstrativo de Resultados/2025;
1.4-Relatório Jurídico/2025;
2 - DESTINAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS;
3 - **FIXAÇÃO DE "PRO-LABORE" PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E DAS CÉDULAS DE PRESENÇA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**;
4 - **ACLAMAÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2026/2027 E DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2026.**

Manaus, 05 de março de 2026.

MOISES SEIXAS NUNES
Diretor Presidente

Protocolo 262437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pregão Presencial nº. 002/2026/SRP - CC. Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, o Município De Juruá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, CPF 907.XXX.XXX-04 e RG 2007XXX-0, juntamente com o Órgão Gerenciador Do Registro De Preço, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31/03/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2026 que possui como objeto: Formação De Sistema De Registro De Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender à população de Juruá através da Secretaria Municipal De Saúde, Resolve registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: 1. **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 22.085.155/0001-00, estabelecida na Av. Governador Jose Lindoso, Nº 3129, Sala C, Parque 10 De Novembro, CEP: 69.O54-287, Manaus/AM, neste ato representada por o(a) Senhor(a) Eridan Da Silva Damasceno, RG nº 7325XXX SSP/AM e CPF nº 200.XXX.XXX-1, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM; 2- **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.228.310/0001-45, estabelecida na

Avenida Torquato Tapajós, Nº 6584 Loja-25 Com Allegro - Bairro Colônia Terra Nova Cep: 69093-415 - Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Publio Castro Miguel, RG nº 16087XXX SSP/AM e CPF nº 732XXX.XXX-72, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM; 3- **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.488.689/0001-45, estabelecida na Av. Isaías Vieiralves, 7665 Novo Aleixo, CEP 69.098-199, Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Rovam Lopes Dos Santos, RG nº 18956XXX SSP/AM e CPF nº 807.XXX.XXX-91, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM; 4- **FG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 08.189.885/0001-20, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada no Endereço: Rua Varsóvia, N° 23, Quadra 25 - Conjunto Campos Elíseos - Planalto neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Guilherme Costa Viana, RG n° 16815165 e do CPF n° 766.XXX.XXX-34, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM; 5- **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 27.191.363/0001-08, situada na Rua Coronel Madeira, n° 645, Mezanino Segundo piso Aparecida Manacapuru-AM, CEP.69.400-442 neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Alcides Williams Dos Santos Ganoza, RG nº 5530XXX-0 SSP/AM e CPF n° 012.XXX.XXX-07, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM **conforme disposição abaixo: A** NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CNPJ: 41.228.310/0001-45, vencedora nos itens: 01, 02, 07,08, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 40, 43, 46, 52, 53, 56, 58, 60, 63, 66, 69, 72, 80, 87, 89, 90, 94, 98, 101, 104, 112, 115, 134, 136, 138, 139, 142, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 160, 167, 171, 173, 176, 193, 196, 199, 201, 206, 208, 211, 214, 219, 223, 227, 229, 233, 236, 239, 242, 253 e 266, com valor de R$ 1.835.293,36 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos); **B** - FG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.189.885/0001-20, vencedora nos itens: 04, 23, 45, 47, 51, 54, 71, 78, 81, 83, 88, 109, 113, 116, 117, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 145, 164, 169, 181, 183, 189, 204, 228, 234, 244, 249, 263, 264 e 267, com valor de R$ 877.556,86 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos); **C**- A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 27.191.363/0001-08, vencedora nos itens: 03, 06, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 34, 36, 41, 48, 49, 61, 67, 77, 84, 85, 86, 91, 96, 103, 105, 106, 108, 110, 111, 114, 118, 120, 121, 123, 125, 158, 226, 231, 235, 240, 241, 243, 246, 255, 258 e 265, com valor de R$ 1.791.371,92 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos); **D**- TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.085.155/0001.00, vencedora nos itens: 05, 09, 18, 26, 31, 33, 39, 42, 44, 55, 57, 59, 62, 64, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 92, 93, 97, 100, 102, 107, 119, 122, 133, 135, 140, 141, 143, 146, 152, 157, 159, 161, 162, 163, 172, 174, 177, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 197, 198, 203, 205, 207, 209, 212, 213, 216, 217, 220, 224, 225, 230, 238, 245, 248, 251, 252, 254, 256, 259, 260 e 261, com valor de R$ 2.652.060,07 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Sessenta Reais e Sete Centavos) **E**- RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.488.689/0001-45, vencedora nos itens: 13, 50, 95, 99, 127, 132, 137, 144, 149, 150, 156, 165, 166, 168, 170, 175, 178, 182, 192, 195, 200, 202, 210, 215, 218, 221, 222, 232, 237, 247, 250, 257, 262, 268 e 269, com valor de R$ 918.671,77 (Novecentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) Juruá, 19 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

F.G. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor

A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Fornecedor

Protocolo 262471

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

Despacho De Adjudicação E Homologação- O **Prefeito** Da Prefeitura Municipal De Uarini no uso de suas atribuições legais.- **Considerando**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 016/2025, elaborada pela Comissão de Contratação; **Considerando** Que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **Considerando** que a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; **Considerando**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; **Considerando**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora; **Resolve:I** - **Adjudicar** à empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av. André Araújo, nº 97, Sala 110 Emp. Fórum, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, Cep: 69.057-025, inscrita no CNPJ nº 33.652.500/0001-67, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 7.146.484,21 (sete milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R$ 7.000.000,00 (sete milhões) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 146.484,21 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) por parte desta Prefeitura, de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa. **II** - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 016/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação do Sistema viário - etapa 01 - município de Uarini/am que irão atender A Estrada Uarini/Copacá, Ruas do bairro Verde E Ruas Do Bairro Santo Antônio, por meio do termo de convênio Nº 008/2025/UGPE - SEMOB. **III** - **Publique-Se** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, Uarini/AM, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 262571

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026/CC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **Concorrência Pública Eletrônica Nº 006/2026/CC**, no dia 06 de março de 2026, ás 09h00min (horário de Brasília) e da Sessão Pública, no dia 20 de março de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de Contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviço de engenharia na construção da Creche e Escola De Educação Infantil - Creche Tipo 2- FNDE/PROINFÂNCIA, na Rua Raimundo Gomes, s/n do Bairro Santo Antônio No Município De Uarini/AM, união celebrada com o FNDE, intermediado pela Caixa Econômica Federal, através da Termo De Compromisso Nº 979393/2025/FNDE/CAIXA - Programa: Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade - novo PAC - SEMED, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos. Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Modo de Disputa: Fechado Critério de julgamento: Menor Valor Global Data da recepção de proposta (as): 06/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília) Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com, Uarini/AM, 05 de março de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação

Protocolo 262572

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO- ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 016/2025. **Signatários:** Prefeitura Municipal De Uarini/AM, CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 33.652.500/0001-67, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira de Lima. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação do

Sistema Viário - Etapa 01 - Município De Uarini/Am que irão atender a estrada Uarini/Copacá, Ruas do Bairro Verde e Ruas Do Bairro Santo Antônio, por meio do Termo De Convênio Nº 008/2025/UGPE - SEMOB. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 2021. **Vigência Do Termo De Contrato E Execução**: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. E o prazo de vigência da execução é de 180 dias contados da assinatura da Ordem de Serviços, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. **Valor Global**: de R$ 7.146.484,21 (sete milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R$ 7.000.000,00 (sete milhões) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 146.484,21 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) por parte desta Prefeitura, de acordo com o Projeto Básico. **Dotação Orçamentária: Entidade (s):** 1 Prefeitura Municipal De Uarini/Governo Do Estado Do Amazonas; **Órgão (s):** 02.02 Poder Executivo /Governo do Estado do Amazonas; **Unidade:** 02.02.08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos / Unidade gestora de Projetos Especiais (UGPE); **Funcional:** 15.451.0280-Planejamento Urbano; **Projeto Atividade:** 15.451.0280.1010.0000-Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas; **Ficha:** 295; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; **Fonte:** 500-Recurso Ordinário (Contrapartida) / 701 Recurso do Estado (Convênio), Uarini, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Protocolo 262574

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.° 222/21-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada das indústrias, km 7,5, Zona Urbana, nas coordenadas geográficas: 03°07,53,81"S e 58°29'07,25"0, Itacoatiara - AM, **com validade de 05 Anos.**

Protocolo 262631

DETRAN
AVISO DE LEILÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará no dia 20 de Março de 2026, o leilão nº 01/2026, para a venda de veículos recuperáveis com documentos, removidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários, exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, com início dos trabalhos marcados para as 13:00h. A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados em 17,18 e 19 de Março, no horário das 08:00h às 16:00h no endereço situado na Avenida Raimundo Parente, lote 45, Alvorada, CEP 69048-660. Informações, através do telefone: (092) 99531-0008 ou pelo site www.wrleiloes.com.br. As regras estabelecidas no edital de chamamento público estão disponíveis no site do DETRAN-AM (www.detran.am.gov.br).

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor Presidente

Protocolo 262649

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Eirunepé. Data e Local: Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia de 09 de março até o dia 30 de março do ano corrente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14 às 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000. Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia 01 de abril de 2026, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000. Regência Legal: Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025, de 30/09/2025, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020. Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Eirunepé (AM), 09 de março de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 412/2025 - GP

Protocolo 262742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. Objeto: Construção de escolas de madeira na zona rural do município de Itamarati/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 24 de março de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM - CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati (AM), 09 de março de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de contratação
Portaria nº 2051/2025

Protocolo 262743

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Data e Local: Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia de 09 de março até o dia 30 de março do ano corrente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14 às 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000. Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia 01 de abril de 2026, às 15h, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000. Regência Legal: Lei Federal nº 11.326/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025 de 30/06/2025, c/c Resolução FNDE nº 06/2020, c/c o Decreto nº 6.040/2007, a Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE. Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Eirunepé (AM), 09 de março de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 412/2025 - GP

Protocolo 262744

